



ESTADO DA PARAIBA  
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA  
CNPJ. 09151598/0001-94  
SETOR DE CONTRATAÇÃO/PREGÃO (CPL)

## EDITAL PREGÃO Nº 009/2026

REGISTRO DE PREÇO SRP Nº 009/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2026.152/2026  
REGISTRO DE PREÇOS PARA COMPRAS  
FORMA: ELETRÔNICA

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Vista Serrana, Estado das Paraíba, designado pela Portaria nº 1/2026 de 05 de janeiro de 2026, torna público que, impreterivelmente e após o credenciamento dos proponentes, será realizada REALIZARÁ LICITAÇÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, conforme art. 6º, XLI da Lei n. 14.133/2021, com modo de disputa ABERTO (art. 56, I). O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto. E AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL. LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E 147/2014, Decreto Municipal nº 0023, de 29 de dezembro de 2023 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE ATO CONVOCATÓRIO E ANEXOS.

<b>ÓRGÃOS INTERESSADOS:</b>	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA/PB 05.00 SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO</b>
<b>DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:</b>	21hs:50min DO DIA 16/06/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
<b>DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:</b>	23hs:59min DO DIA 23/06/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
<b>DATA LIMITE PARA PEDIDO DE ESCLARECIMENTO</b>	23hs:59min DO DIA 23/06/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
<b>DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:</b>	08hs:50min DO DIA 26/06/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
<b>DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:</b>	<b>09hs:00min DO DIA 26/06/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).</b>
<b>LOCAL:</b>	www.portaldecompraspublicas.com.br
<b>MODO DE DISPUTA</b>	<b>ABERTO</b>

### ATENÇÃO:

Toda e qualquer comunicação com o setor de Licitação deverá ser realizada exclusivamente por meio eletrônico, quando da sessão pública da disputa do certame, por intermédio do sistema eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), sendo que não serão prestadas informações por contato telefônico ou outro endereço eletrônico que não o indicado neste Edital

<b>LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP?</b>	<b>NÃO</b>
<b>EXIGE AMOSTRA/ CATÁLOGO?</b>	<b>SIM</b>
<b>RESERV. COTA ME/EPP?</b>	<b>NAO</b>
<b>DECRETO Nº. 7174/2010</b>	<b>NAO</b>

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado como Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições prevista no Decreto Municipal nº 0023, de 29 de dezembro de 2023 coordenar e conduzir os trabalhos da equipe de apoio; receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos; iniciar e conduzir a sessão pública da licitação; coordenar a sessão pública e o envio de lances e propostas; verificar e julgar as condições de habilitação; conduzir a etapa competitiva dos lances e propostas; sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis; receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade competente; proceder à classificação dos proponentes depois de encerrados os lances; indicar a proposta ou o lance de menor preço e a sua aceitabilidade; indicar o vencedor do certame; encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, às autoridades competentes para a homologação e contratação;

**Advertência: O Município de Vista Serrana/PB: ADVERTE** a todos os Licitantes, que não está hesitando penalizar Empresas que descumpram o pactuado. Solicitamos que as Empresas apresentem suas Propostas e Lances de forma consciente, com a certeza de que poderão cumprir com a prestação dos serviços em objeto da forma como foi pedido no Edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos. Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas, e somente serão deferidos, se em total consonância com a Lei. Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a Administração Pública como para as Empresas

### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de equipamento e material Permanente para Unidade Básica de Saúde (MARLUCIA GOMES DE**



**ESTADO DA PARAIBA  
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA**

CNPJ. 09151598/0001-94

**SETOR DE CONTRATAÇÃO/PREGÃO (CPL)**

**ARAUJO) do Município de Vista Serrana/PB**, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I, Fundamento legal: art. 78, **caput**, inciso IV, e § 1º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

**1.2.** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no portal [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e as especificações constantes do anexo I deste edital, prevalecerão as constantes no termo de referência do edital.

**1.3.** A notificação e aviso de julgamento referente ao presente processo serão publicados no site oficial do município, <https://vistaserrana.pb.gov.br/>, [www.portaldecompraspublicas.gov.br](http://www.portaldecompraspublicas.gov.br) e Jornal Oficial do Município.

**1.4.** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

**1.5.** Os fornecimentos serão executados sob fiscalização direta e imediata da Prefeitura Municipal de Vista Serrana-PB, através da **SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO**.

**1.6.** Os valores e quantidades aqui estimados são apenas uma estimativa de gasto, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.

**1.7.** Conforme especificações constantes no Termo de Referência Anexo I do Edital, as aquisições serão feitas de forma **INTEGRAL** durante o período de 01(um) ano.

**1.8.** A licitação será dividida em **itens**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

**1.9.** As informações constantes neste Edital e em seus Anexos são complementares entre si, de modo que todas devem ser consideradas para os fins a que se destinam.

**1.10.** Futuras alegações relacionadas com o desconhecimento de quaisquer informações constantes deste Edital e seus Anexos, bem como dos preceitos legais pertinentes não serão consideradas e/ou admitidas, inclusive quando da execução do contrato ou instrumento equivalente.

**1.11.** A Administração Municipal não aceitará alegações de suposta indução ao erro, na ocorrência de situações especificadas no item 1.8, razão pela qual o a empresa licitante deverá se atentar unicamente as descrições do objeto contidas neste Edital e Termo de Referência.

### **1.12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas para atender esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento de 2026, com Recurso Ordinários, na seguinte dotação.

Gestão/Unidade:

05.00 SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO

Nº da Proposta 11428853000125002

1.533 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE:

### **2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

### **3. DO CREDENCIAMENTO.**

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no portal de compras públicas que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.3. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

3.4. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.5. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail [falecom@portaldecompraspublicas.com.br](mailto:falecom@portaldecompraspublicas.com.br).

3.6. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.7. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



**ESTADO DA PARAIBA  
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA**

CNPJ. 09151598/0001-94

**SETOR DE CONTRATAÇÃO/PREGÃO (CPL)**

3.8. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras Públicas e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.9. O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.10. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

#### **4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1. Não poderão participar deste Pregão os licitantes:

4.1.1. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.1.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.1.3. Que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

4.1.4. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

**a)** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, sendo que se equiparam aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico (art. 14, I c/c § 3º);

**Obs. 1:** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade (art. 14, § 2º).

**b)** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**c)** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**d)** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**e)** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**f)** Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria (art. 9º, § 1º);

**g)** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista (art. 14, VI);

**h)** Vedada a contratação de cooperativas, ante o objeto desta licitação, respeitando a Súmula nº 281, TCU, aprovada pelo Acórdão TCU 1.789/2012.

**i)** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**j)** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

**k)** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos desta Lei.

4.1.5. A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretroatável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

4.1.5.1. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

4.1.6. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa) e no Portal Transparência ([www.portaltransparencia.gov.br/](http://www.portaltransparencia.gov.br/) cnep), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

**4.1.7. presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas.**

Consideradas as características e propriedades do objeto desta contratação, entende-se pela impossibilidade de participação da pessoa física, quer pelos próprios atributos do objeto, quer pelos requisitos exigidos para habilitação dos interessados; haja vista que para a sua devida execução, poderão ser demandados recursos financeiros ou uma estrutura de equipamentos e instalações, ou até a pluralidade de profissionais, incompatíveis para uma pessoa física. Nesses termos, conclui-se que a capacidade de uma pessoa física de garantir a execução da contratação, observadas ainda a dinâmica do



**ESTADO DA PARAIBA  
MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA**

CNPJ. 09151598/0001-94

**SETOR DE CONTRATAÇÃO/PREGÃO (CPL)**

mercado e a legislação pertinente, é bem menor que a de uma empresa, representando um potencial prejuízo para a Administração

**4.1.8. É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio.**

As regulares dimensão e complexidade do objeto desta contratação bem como as circunstâncias concretas do mercado correspondente, não requerem a associação entre proponentes, haja vista a existência de inúmeras empresas aptas a preencherem as condições específicas exigidas no presente certame. Nesse contexto, entende-se que a formação de consórcios acarretaria risco da dominação de mercado, através de pactos para eliminar a competição, reduzindo o universo da disputa, podendo retratar na composição entre eventuais interessados, que em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo, na figura do consórcio, para suprimir a concorrência no processo, prejudicando, em última análise, a obtenção de proposta mais vantajosa

**4.1.9. Não será permitida a participação de sociedades cooperativas.**

Pela natureza do objeto desta contratação e, ainda, observado o modo como é usualmente executado no mercado em geral, entende-se presentes, de forma isolada ou simultânea, aspectos que desnaturam a atuação típica de uma cooperativa, seja pela própria natureza do objeto, seja a necessidade de subordinação jurídica entre o particular contratado e o obreiro, bem como de pessoalidade e habitualidade. Portanto, a participação de cooperativas potencializa a ocorrência de violação a princípios da licitação, como os da legalidade, economicidade e eficiência, expondo a Administração a vários riscos, dentre os quais o de enfrentar situações ambíguas e questionamentos legais, uma vez que as cooperativas possuem normas próprias das empresas tradicionais, afetando a segurança jurídica do certame; de ter que arcar com eventuais obrigações trabalhistas subsidiariamente; e a dificuldade de responsabilização e controle devido à natureza peculiar das cooperativas.

**5. CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI Nº 13.709/2018)**

5.1. Para finalidade da efetiva participação do licitante no certame, o município fará tratamento dos dados pessoais definidos neste edital, dos representantes legais e outros, e, zelará e responsabilizar-se-á pela proteção de dados e privacidade.

5.2. O licitante obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial os regulamentos municipais e a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), empenhando-se em proceder a todo tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário, em conformidade com este edital.

5.3. Os dados pessoais decorrentes da execução deste edital ficam, desde já, autorizados pelos licitantes e respectivos representantes, inclusive a eventual vencedor do certame e contratado (s), à disponibilidade pública nos sítios oficiais de informação e publicidade, nos termos do art. 7º, inciso I, da Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018.

5.4. O Licitante declara que tem ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar.

5.5. É vedado ao licitante a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência do certame, para finalidade distinta da participação deste. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais.

5.6. As partes, em razão das infrações cometidas às normas previstas, ficam sujeitas às sanções administrativas, cíveis e criminais aplicáveis, por qualquer ação ilícita, que causar danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais.

**6. DA PARTICIPAÇÃO DA PREGÃO ELETRÔNICO E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

**a. GARANTIA DA PROPOSTA**

Licitante deverá ainda, no momento da apresentação da proposta, comprovar do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de Pré-habilitação.

**EMPRESA NECESSITA MOSTRAR SUA SAÚDE FINANCEIRA, O QUE FUNDAMENTA AS EXIGÊNCIAS DESTA EDITAL, SOLICITANDO QUE JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS, O LICITANTE DEVERÁ ANEXAR, POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, O COMPROVANTE REFERENTE AO RECOLHIMENTO DE QUANTIA A TÍTULO DE GARANTIA DE PROPOSTA NO MONTANTE DE 1% DO VALOR DA LICITAÇÃO, EQUIVALENTE AO(S) ITEM(NS) QUE A EMPRESA COTOU, CONSIDERANDO QUE OS ITENS COTADOS COMPÕEM A ESTIMATIVA DE VITÓRIA E PERSPECTIVA DE CONTRATO DA EMPRESA PARTICIPANTE. RESSALTA-SE QUE TAL EXIGÊNCIA ENCONTRA EMBASAMENTO LEGAL NO ARTIGO 58, CAPUT E §1º, DA LEI Nº 14.133/2021.**

A licitante deverá prestar Garantia (Caução) de participação na presente licitação no valor de **R\$ 3.843,26 (Três mil oitocentos e quarenta e três reais e vinte e seis centavos)**, termos do artigo §1º do art. 58 da Lei n. 14.133/2021 e suas alterações. A garantia da proposta deverá ser realizada, nas modalidades abaixo, e caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

Os licitantes deverão apresentar comprovante da referida garantia da proposta sob uma das modalidades e critérios previstos no §1º do artigo 96, da Lei 14.133/2021, conforme abaixo, em campo específico do Portal de Compras Públicas "COMPROVANTE DO SEGURO GARANTIA", quais sejam:

- ✓ Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema



**ESTADO DA PARAIBA  
MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA**

CNPJ. 09151598/0001-94

**SETOR DE CONTRATAÇÃO/PREGÃO (CPL)**

centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

- ✓ Seguro-garantia. Deverá sua vigência ser renovada enquanto perdurar a necessidade de manutenção da referida garantia;
- ✓ Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
- ✓ Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total

A referida garantia, quando na modalidade caução em dinheiro, deverá ser depositada na seguinte conta: **TITULAR:**

**b. Informação Bancária para prestação da garantia Exigida: MODALIDADE CAUÇÃO EM DINHEIRO**

**Titular:** Prefeitura Municipal de Vista Serrana

**Banco:** Brasil

**Agência:** 151-1

**Conta Corrente:** 10409-4

Na hipótese de o respectivo comprovante bancário apresentar alguma inconsistência que não permita a confirmação de depósito do valor referente à garantia, a proposta será desclassificada.

**O PRAZO MÁXIMO PARA A "EMIÇÃO" DA REFERIDA GARANTIA É ATÉ A DATA E O HORÁRIO PREVISTOS PARA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DESTA LICITAÇÃO.**

A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, após requerimento da empresa.

Implicará execução, pelo município, do valor integral da garantia de proposta, respeitado o contraditório, imediatamente quando:

Se recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação. Conforme o §3º art. 58 da lei 14.133/2021.

Caso a empresa desista da proposta total. O limite de desistência direta, das empresas, será até o fim da fase de lance, passada a fase recursal. Após encerrado este prazo, adjudicado e homologado, será efetivada a cobrança direta da garantia de proposta.

Nos casos específicos de contratado, que ainda não tenha apresentado a garantia do contrato, conforme determina este edital.

**O LICITANTE QUE NÃO APRESENTAR A GARANTIA DE PROPOSTA NO PRAZO E MODO EXIGIDO, OU QUANDO REJEITADA A GARANTIA DE PROPOSTA APRESENTADA, FICARÁ IMPEDINDO DE CONTINUAR NO CERTAME, DIANTE DA AUSÊNCIA DO REQUISITO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO, OU SEJA, O LICITANTE SERÁ EXCLUÍDO DO CERTAME POR AUSÊNCIA DE CONDIÇÃO LEGAL PARA PARTICIPAÇÃO.**

A empresa inadimplente quanto a garantia da proposta, por execução não paga, será inscrita na dívida ativa do município. Podendo ser executada judicialmente como o valor ser retido em pagamentos posteriores de qualquer outra contratação

c. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

c. A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante a vigência do contrato.

d. - No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil, devendo estar em consonância com a Resolução BACEN nº 2.325 de 30 de outubro de 1996, e com a Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964.

I. Quando as garantias for apresentada na modalidade fiança bancária ou carta fiança, a Administração fará diligências como consultas ou certificação de idoneidade da instituição, como consultar a certidão de autorização de funcionamento, emitida eletronicamente pelo Banco Central do Brasil às instituições financeiras e disponível no sítio eletrônico <https://www.bcb.gov.br/fis/info/certiaut.asp?frame=1>.

II. Quando as garantias for apresentada na modalidade seguro garantia, ficara a critério da Administração fazer diligências como consultas ou certificação de autenticidades das mesmas no órgão regulador do mercado de seguros através do portal <https://www2.susep.gov.br/safe/apolices/app/garantia>. conforme Portaria PGFN nº 367, de 08 de maio de 2014;

d. O prazo máximo para a "emissão" da referida garantia é até a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação.

6.1. A participação na presente Pregão se dará mediante Sistema de Pregão Eletrônico integrante do Portal de Compras Públicas, disponível gratuitamente e exclusivamente no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). site do município <http://VistaSerrana.pb.gov.br> e site [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br).

6.2. Poderão participar deste processo de licitação, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto, e que estejam com Credenciamento regular No Portal de Compras Públicas.

6.3. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.



**ESTADO DA PARAIBA  
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA**

CNPJ. 09151598/0001-94

**SETOR DE CONTRATAÇÃO/PREGÃO (CPL)**

6.3.1. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

**a. Na presente licitação, as fases serão de acordo com o art. 17 da Lei 14.133/2021, ou seja, (I - preparatória; II - de divulgação do edital de licitação; III - de apresentação de propostas e lances, quando for o caso; IV - de julgamento; V - de habilitação; VI - recursal; VII - de homologação) a fase de habilitação não sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento como previsto no art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.**

6.3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Edital, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema do portal [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) do Pregão na forma Eletrônica, a proposta com a Descrição detalhada do objeto indicando, no que for aplicável, a **MARCA/MODELO/FABRICANTE** do produto ofertado, prazo de validade ou de garantia, , número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso, e o preço unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

**a.** No campo “**MARCA**” da proposta eletrônica, deverá ser especificada uma única marca para cada item ofertado. Não serão aceitas expressões do tipo “**diversas**”, “**marcas diversas**”, ou quaisquer outras.

**b. indicação de "própria" em campo específico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante**

**6.3.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 (Cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação.**

a. O prazo de validade da proposta deve ser indicado no edital, em decorrência do disposto no art. 90, §3º, e art. 155, VI, da Lei nº 14.133, de 2021. Contudo, a Lei de Licitações não fixou esse prazo. Por isso, a Administração deverá fixar o prazo de acordo com as peculiaridades da licitação.

**6.3.4. NÃO SERÁ ACEITO DESCRIÇÃO APENAS CONFORME EDITAL**

6.4. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

6.5. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.6. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de entrega das propostas.

6.7. As contratações poderão ser realizadas por meio de sistema eletrônico fornecido por pessoa jurídica de direito privado, devendo o custo de operacionalização e uso de o sistema ficar a cargo do licitante.

6.8. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de pregão Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

6.9. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

6.10. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

6.10.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.11. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.12. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.13. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este termo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.14. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores não poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

6.15. Como condição para participação no pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

6.15.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

6.15.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

6.15.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

6.15.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;



**ESTADO DA PARAIBA  
MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA**

CNPJ. 09151598/0001-94

**SETOR DE CONTRATAÇÃO/PREGÃO (CPL)**

6.15.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

6.15.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

6.15.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.15.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009

6.15.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.15.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

**6.15.9.** As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação, e **somente após requisição do Pregoeiro.**

a. Ao disponibilizar sua proposta através do [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), não poderá conter nenhum tipo de informação (logomarca, CNPJ, nome do(a) representante, telefone, endereço) que identifique a interessada, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO na participação do certame licitatório.

b. **A presente exigência está se referindo aos dados incluídos na proposta eletrônica do [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), não ao arquivo da proposta atualizada em “PDF” anexado obrigatoriamente no sistema.**

c. **Deverão enviar a proposta, incluindo a descrição do registro (Registro ou Notificação Simplificada na ANVISA/MS) nos itens 07,10,12,15,19,24,30,42,45,47,48,49,53, O não cumprimento desta exigência resultará em desclassificação.**

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FASE DE LANCES**

7.1 A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando do Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3.2. A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo conforme definido na fase de aceitação da proposta.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR PREÇO UNITÁRIO.**

**7.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances deverá ser de R\$ 10,00 (Dez) reais.**

7.7. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa ABERTO:

a) 10 (dez) minutos de lances sucessivos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos;

b) A prorrogação automática será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação;

c) Não havendo novos lances nos últimos 2 (dois) minutos, a sessão pública será encerrada automaticamente;

d) Encerrada a etapa de lances, com ou sem prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício do envio de lances, em prol da consecução do melhor preço;

e) Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração;

f) Durante o envio de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível;

g) O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

h) O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Termo de Referência de Licitação.

i) Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

j) Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

l) Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



**ESTADO DA PARAIBA  
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA**

CNPJ. 09151598/0001-94

**SETOR DE CONTRATAÇÃO/PREGÃO (CPL)**

m) Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

n) Se ocorrer a desconexão do pregoeiro no decorrer do envio de lances, mas o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8. No caso de a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

9. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

9.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

10. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

12. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos no art. 4º, §§ 1º e 2º da Lei nº 14.133/2021.

**8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO, NEGOCIAÇÃO E ENVIO PROPOSTA FINALIZADA**

8.1. O critério de Julgamento será de **MENOR PREÇO POR ITEM**

8.2. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.3. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro encaminhará contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta.

8.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**a. Os vencedores deverão enviar a proposta atualizada, incluindo a descrição do registro (Registro ou Notificação Simplificada na ANVISA/MS) de cada produto que venceram. O não cumprimento desta exigência resultará em desclassificação.**

8.4.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**a. Exequibilidade:**

**a.1. A Administração Pública Municipal poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto em IV do tópico 14.1 (art. 59, § 2º da Lei nº 14.133/2021).**

**b. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a: I BENS E SERVIÇOS QUE NÃO SÃO DE ENGENHARIA: 70% do valor máximo definido pela Administração Pública Municipal.**

**c. Nos casos em que se verificarem ofertas manifestamente inferiores a uma realidade de mercado, sendo esses valores, passivos de serem declarados INEXEQUÍVEIS, o licitante será obrigado a apresentar planilha de custo detalhada que comprove a capacidade de entrega no último valor apresentado, sob pena de decair do direito a adjudicação do objeto licitado.**

**d. Não serão aceitos preços com a incapacidade de comprovação de exequibilidade, sendo a licitante responsável pelos seus atos, tornando-se passiva das penalidades cabíveis nos casos em que forem constatadas reduções nos preços que impossibilite a Administração de alcançar a aquisição do objeto licitado**

8.5. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

8.6. Encerrada a fase de lances e negociação, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

8.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

8.8. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços/ ou entrega dos materiais/bens;

8.9. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate, nesta ordem do art. 60, *caput* da Lei nº 14.133/2021.

8.10. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

8.10.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

8.10.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação,



**ESTADO DA PARAIBA  
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA**

CNPJ. 09151598/0001-94

**SETOR DE CONTRATAÇÃO/PREGÃO (CPL)**

quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

8.11 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta de preços **atualizada, EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA** digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado, no *prazo de (02) duas horas*, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance, por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação.

**a. NÃO SERÃO ACEITAS A PROPOSTA ATUALIZADA DO SISTEMA DE PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, ( [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) ) A MESMA NÃO ATENDE AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.**

8.11.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro

8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo pregoeiro *de 30(trinta) minutos*, desde que não haja majoração do preço.

8.13. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

**8.12. A PROPOSTA A SER ENVIADA APÓS NEGOCIAÇÃO DEVE CONTER: OBEDECENDO O MODELO CONSTANTE NO ANEXO II DO EDITAL (NÃO SERÁ ACEITO DESCRIÇÃO APENAS CONFORME EDITAL)**

**a.** Ser apresentada no formato PDF, em papel timbrado da empresa, ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**b.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**c.** No caso de pessoa jurídica, conter razão social da empresa, número do CNPJ, número da Inscrição Estadual e endereço do proponente; endereço e-mail e telefone, e número do processo de pregão;

**d.** Conter valor unitário e total de cada item, bem como o valor total da proposta;

**e.** Indicar uma única **MARCA/MODELO/FABRICANTE**;

**f.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**g.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**h. APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGO:**

**i.** Os licitantes deverão apresentar, além da proposta de preços, catálogo original do fabricante do equipamento ofertado, contemplando as seguintes informações:

**j.** Especificações técnicas em conformidade com o item Descritivo Técnico;

**k.** Identificação do fabricante;

**l.** Marca e modelo do equipamento ofertado, inclusive acessórios, **fichas técnicas oficiais (em língua portuguesa brasileira) contendo descrição detalhada do modelo e fabricante, dimensões, características, especificações técnicas e outras informações que permitam a avaliação pela Equipe de Licitações. Os documentos devem ainda permitir a identificação visual do objeto ofertado (fotografia, desenhos, ilustrações). Os catálogos devem trazer o número do item do edital a que se referem em MARCA TEXTO).**

**m. O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 (Cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação.**

8.13. O Pregoeiro, a seu critério, poderá requisitar catálogos, folhetos, folders, fotos ou outra forma de comprovação de que os produtos ofertados atendem a especificação, que deverão ser encaminhados na forma e prazo definidos no **item 8.11**.

8.14. A arrematante deverá, quando solicitado pelo Pregoeiro, indicar o site do fabricante para que sejam comprovadas as características do objeto ofertado;

**8.15. Será desclassificada a proposta vencedora que:**

8.15.1. Contiver vícios insanáveis;

8.15.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus anexos;

8.15.3. Apresentar preços manifestamente inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**a.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

**b.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do PREGOEIRO, que comprove:

**c.** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

**d.** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta

**e. a exequibilidade poderá ser comprovada, quando for o caso, através de planilha de formação de custos e/ou notas fiscais de serviços executados, entre outros a ser solicitado pelo PREGOEIRO.**

8.15.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.15.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.16. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento



**ESTADO DA PARAIBA  
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA**

CNPJ. 09151598/0001-94

**SETOR DE CONTRATAÇÃO/PREGÃO (CPL)**

o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.16.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.17. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.18. Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte que declararam ser ME/EPP nos termos da LEI 123/2000, previsto neste edital.

8.19. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte sejam iguais ou superiores em até 05% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

8.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.21. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação dos licitantes no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes sistemas/cadastros, sem prejuízo dos demais documentos exigidos neste Edital:

a) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da CGU (Portal da Transparência do Governo Federal; (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/>));

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do CNJ – Conselho Nacional de Justiça (<http://www.cnj.jus.br/improbidadeadm/consultarrequerido.php>);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.22.1 Após consulta acima, as empresas que possuírem restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública, serão desclassificadas.

8.22.2. A verificação em sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

8.22.3. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição da consulta da alínea “a” acima, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

8.22.4. A consulta aos cadastros acima referidos será realizada em nome do licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992 (Dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, de que trata o § 4º do art. 37 da Constituição Federal; e dá outras providências).

8.23. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

8.24. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

8.25. **Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.**

## **9. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE**

9.1. Encerrada a etapa de lances e, classificando-se em primeiro lugar empresa de grande ou médio porte, notadamente, para os itens que não sejam exclusivos para ME/EPP, será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, conforme segue:

9.1.1. **Identificar-se-ão as propostas ofertadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem até 5% (cinco por cento) superiores à primeira classificada, desde que esta também não seja microempresa ou empresa de pequeno porte;**

9.1.2. Ocorrendo o empate ficto, na forma do subitem anterior, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar, no **prazo de 5 (cinco) minutos**, situação em que passará à condição de primeira colocada;

9.1.3. Se a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada por meio do sistema não apresentar nova proposta inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do subitem 9.1.1, a apresentação de nova proposta no prazo previsto no subitem anterior.

9.2. Na hipótese de não ser adjudicado o objeto a microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada no subitem 9.1.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

9.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no subitem 9.1.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.4. Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte satisfizer as exigências do subitem 9.1.1, será declarada mais bem classificada do item/lote a licitante detentora da proposta originariamente de menor valor.



**ESTADO DA PARAIBA  
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA**

CNPJ. 09151598/0001-94

**SETOR DE CONTRATAÇÃO/PREGÃO (CPL)**

9.5. O disposto nos subitens 9.1.1 a 9.1.3 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte, bem como às empresas que deixarem de declarar a condição de beneficiárias da Lei Complementar nº 123/06 no momento do envio de suas propostas pelo sistema.

9.6. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei Federal n. 14.133/2021;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.7. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado de Paraíba;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.8. As regras previstas no item 9.6. e 9.7. não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

## **10. DAS AMOSTRAS/ CATÁLOGO TÉCNICO**

**3.1.** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de **amostra**, a mesma será exigida do licitante classificado em primeiro lugar, que deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

**3.2.** Não é necessária a entrega de amostras dos produtos, mas se faz necessária a entrega do **CATÁLOGO TÉCNICO DOS PRODUTOS**.

**3.3.** O catálogo técnico deverá ser **APRESENTADO JUNTO COM A PROPOSTA ATUALIZADA**.

**3.4.** Marca e modelo do equipamento ofertado, inclusive acessórios, fichas técnicas oficiais (em língua portuguesa brasileira) contendo descrição detalhada do modelo e fabricante, dimensões, características, especificações técnicas e outras informações que permitam a avaliação pela Equipe de Licitações. Os documentos devem ainda permitir a identificação visual do objeto ofertado (fotografia, desenhos, ilustrações). Os catálogos devem trazer o número do item do edital a que se referem em **MARCA TEXTO**).

## **11. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**11.1.** Os documentos requeridos para fins de habilitação que constam a seguir, serão exigida a apresentação para fins de habilitação apenas pelo licitante vencedor detentor da proposta classifica, devendo ser inseridos no portal de compras públicas, a documentação no prazo de **até (02) duas horas** a contar da solicitação.

### **I. Relativa Habilitação Jurídica**

**a)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de **Sociedades Comerciais**, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;

**b)** As participantes, em se tratando de **Sociedades Cívicas**, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;

**c)** As participantes, em se tratando de **Sociedades por Ações**, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.

**d)** No caso de **empresário individual**, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

**e)** Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**f)** Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**g)** CPF e RG do administrador.

### **II- Relativos A Regularidade Fiscal e Trabalhista**

**a)** **Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) emitido pela Secretaria da Receita Federal;**

**b)** **Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federal**, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito d procuradoria da Fazenda Nacional.



**ESTADO DA PARAIBA  
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA**

CNPJ. 09151598/0001-94

**SETOR DE CONTRATAÇÃO/PREGÃO (CPL)**

- c) **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (relativa ao ICMS)**,  
d) **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada**,  
e) **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS**: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;  
f) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.  
g) **Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, e Alvará de localização e funcionamento.**

**ATENÇÃO:**

1- No caso em que a empresa participante seja considerada isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**III-. Relativos a Capacidade Econômico-Financeira**

- a. Certidão Negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;** caso reste declarado que ficam excluídos os processos no âmbito do processo judicial eletrônico-PJE, a licitante necessariamente também precisa apresentar a certidão de distribuição PJE falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial,  
a.1.) a certidão, referida na alínea anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, **somente será aceita com o prazo máximo de 30 (Trinta) dias**, contados da data de sua emissão.  
**b. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos dois exercícios social,** já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;  
b.1) No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);  
b.2) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;  
b.3) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.  
b.4) Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;  
b.5) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

- b.6) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.  
b.7) Os balanços emitidos via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital - SPED Fiscal, serão aceitos devidamente autenticados, mediante recibo de entrega emitido pelo SPED, conforme autoriza o art. 78 –A, §1.º e § 2.º do Decreto n.º 1.800/1996, alterado pelo Decreto n.º 8.683/2016.  
**b.8) Caso o subitem não seja atendido, o licitante estará imediatamente inabilitado**, o mesmo acontecendo se as demonstrações contábeis (DRE, Notas Explicativas), não contiverem assinaturas de contador e indicação do número de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade.

**IV-. Relativos a Capacidade Técnica**

**A. Pelo menos um atestado de Capacidade Técnica da Licitante, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada** que comprove, de maneira satisfatória aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente



**ESTADO DA PARAIBA  
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA**

CNPJ. 09151598/0001-94

**SETOR DE CONTRATAÇÃO/PREGÃO (CPL)**

licitação: e **Equipamentos de Informática, Eletrônicos e Eletrodomésticos, Equipamento medico hospitalar, Veículo Automotor Novo, Zero Quilômetro; tipo Hatc**, conforme a descrição dos itens no termo de referência.

**a.1** No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa Proponente.

**a.2** Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa Proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa Proponente, ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa Proponente.

**a.3.** O licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, e para os contratos privados acompanhado de contrato e nota fiscal emitida comprovando a efetiva prestação de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação.

**a.4.** No atestado ou declaração de capacidade técnica deverá constar, sob pena de inabilitação, além das exigências citadas, as seguintes informações: nome do contratado e do contratante, nome ou razão social e CNPJ ou CPF do contratado, com identificação do signatário responsável pela emissão, e com firma reconhecida.

**a.5. A critério do pregoeiro, ouvida a área técnica, o atestado pode ser objeto de diligências a fim de esclarecer quaisquer dúvidas quanto ao seu conteúdo, inclusive com solicitação dos respectivos contratos que lhe deram origem, visitas ao local, fotos etc.**

**a.6. O licitante deverá apresentar Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal como exigido pela Lei Federal nº 6.360/76 (art. 2º) e Decreto Federal nº 8.077/2013 (art. 2º);**

**a.7. A apresentação de protocolo de pedido de renovação atende ao exigido no item a.6**

**OBS: FICA O ITEM 02 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO (AUTOMÓVEL) DE PASSEIO EXENTO de apresentar Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária)**

**V- Documentos Complementares**

**a) Declaração de que cumprirá durante todo o período de execução do contrato**, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015. 12.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**b) Declaração de que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil** com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**c) que a licitante tem conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas** previstas neste termo, e que os documentos anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização, são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais. **obriga a apresentação dessa declaração.**

**d) Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021)**

**PARAGRAFO PRIMEIRO:** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

11.2.A documentação deverá:

a) estar em nome da licitante;

b) serem produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis;

c) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, a pregoeira considerará como prazo de validade o de 60 (sessenta) dias anteriores à data de recebimento dos envelopes;

c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas à matriz. Exceto para os casos expressos de recolhimento centralizado.

11.2.1. Conforme art. 12 da Lei nº 14.133/2021:

I Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 52 da Lei nº 14.133/2021 (licitações internacionais);

II O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo, sendo que a decisão sobre tal desatendimento poderá ser precedida de parecer jurídico;

III A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração Pública Municipal, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

IV O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;

V Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico;

VI É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).



**ESTADO DA PARAIBA  
MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA**

CNPJ. 09151598/0001-94

**SETOR DE CONTRATAÇÃO/PREGÃO (CPL)**

11.3. O pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

11.4. As declarações exigidas neste edital não poderão ser supridas mediante manifestação expressa do licitante no chat do sistema.

11.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

11.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.7. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, para análise minuciosa dos documentos exigidos sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

11.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para: Lei 14.133/21, art. 64

I - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

§ 1º Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

§ 2º As certidões exigidas que não tenham prazo de validade expresso em seu corpo ter-se-ão como válidas pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da sua emissão.

11.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

11.10. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **Portal de Compras Públicas**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada

11.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

**11.12. Da Habilitação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos Termos da Lei Complementar Nº 123, de 14/12/2006 e LC 147/14.**

a) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

b) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. **(Art. 43 da LC 123/2006 e LC 147/14);**

c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

c.1) A prorrogação do prazo prevista no caput deste inciso será concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação, ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados.

c.2) Após a intimação referida no caput deste inciso, a presidente informará que suspenderá a sessão para aguardar o prazo concedido para regularização da documentação e informará também a data e hora da reabertura da sessão.

c.3.) Confirmada a regularidade dos documentos do licitante declarado vencedor, será imediatamente oportunizada a possibilidade de interposição de recurso, encerrada a sessão e extraída a ata correspondente.

d) A não regularização da situação fiscal, no prazo e condições disciplinadas neste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei n. 14.133/2021, e neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos no citado **item 12** será analisada a documentação de habilitação do licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance e, se regular, será declarado vencedor.

f) Não se aplicam os critérios de desempate previstos nos itens 11.12., caso a licitação se destine exclusivamente a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

g) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz

**11. DAS IMPUGNAÇÕES, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS.**

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.



**ESTADO DA PARAIBA  
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA**

CNPJ. 09151598/0001-94

**SETOR DE CONTRATAÇÃO/PREGÃO (CPL)**

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial – e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação/pedido esclarecimento/recurso deverá ser realizada exclusivamente por forma eletrônica no sistema [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

11.4. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

11.5. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

11.6. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente

11.7. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, cabe recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de (art. 165, I da Lei nº 14.133/2021):

I - Julgamento das propostas (art. 165, I, “b”);

II - Ato de habilitação ou inabilitação de licitante (art. 165, I, “c”);

III - Anulação ou revogação da licitação (art. 165, I, “d”);

IV - Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração (art. 165, I, “e”).

11.8. Se apresentado recurso em virtude do disposto nas letras “a” e “b” do item anterior, serão observadas as seguintes disposições (art. 165, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

I - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, da ata de julgamento;

**a. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer sobre a fase de julgamento de propostas será de 10 (dez) minutos e sobre a fase de habilitação será de 30 (trinta) minutos.**

II - A apreciação dar-se-á em fase única;

11.9. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida (art. 165, § 2º [primeira parte] da Lei nº 14.133/2021).

11.10. Apresentado recurso, será aberto prazo para apresentação de contrarrazões, será o mesmo do recurso - 3 (três) dias úteis - e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso (art. 165, § 4º da Lei nº 14.133/2021).

11.11. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses (art. 165, § 5º da Lei nº 14.133/2021).

11.12. Apresentadas as contrarrazões ou findo o prazo para apresentação destas, a autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida terá prazo de 3 (três) dias úteis para apreciar o recurso e as contrarrazões.

11.13. Se não reconsiderar o ato ou a decisão, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos (art. 165, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

11.14. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento (art. 165, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

11.15. Da aplicação das sanções previstas nos incisos I, II e III do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação (art. 166, *caput* da Lei nº 14.133/2021).

11.16. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos (art. 166, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

11.17. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11.18. As respostas às impugnações/esclarecimentos/Recursos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

11.19. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

11.20. A petição de impugnação/recurso apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador. No caso de impugnação deve vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

11.21. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias (art. 168, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).



**ESTADO DA PARAIBA**  
**MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA**  
CNPJ. 09151598/0001-94  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO/PREGÃO (CPL)**

**12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.**

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. 12.1.3. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.3.1. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no cadastro do Portal de Compras Públicas, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

**13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.**

13.1. Conforme art. 71 da Lei nº 14.133/2021, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

I - Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

III - Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

13.2. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Autoridade Superior competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.3. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13.4. Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

13.5. A anulação do processo licitatório induz à da ata de registro de preços e do contrato.

13.6. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do processo licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato

**14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

**15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

15.1. Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

15.2. Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

I - os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

II - os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

§ 1º Será incluído, na respectiva ata de registro de preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata de registro de preços, observado seguinte:

III - se houver mais de um licitante na situação de que trata o § 1º deste artigo, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva; e

15.3. É vedada a existência simultânea de mais de um registro de preços para o mesmo objeto no mesmo local, condições mercadológicas e de logística.

15.4. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

15.5. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

15.6. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, carta-contrato, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço; ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei federal nº 14.133, de 2021.



**ESTADO DA PARAIBA**  
**MUNICIPIO DE VISTA SERRANA**  
CNPJ. 09151598/0001-94  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO/PREGÃO (CPL)**

**16. DA ASSINATURA DA ATA E DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE E GESTÃO DO CONTRATO**

16.1. Após a adjudicação e homologação, caso se conclua o tramite, será elaborado a Ata de Registro de Preços, e/ou firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, ou contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização) no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, podendo ser prorrogado por uma única vez, sendo convocado por meio de Publicação no <https://www.diariomunicipal.com.br/famup> e/ou <http://Vista Serrana.pb.gov.br>.

16.2.1. A convocação para assinar a ata de registro de preços obedecerá a ordem de classificação na licitação correspondente.

16.2.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três dias) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.4. Se o licitante vencedor não assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização) no prazo estabelecido, é facultado o município convocar as demais remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor (art. 90, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

16.4.1 Na convocação dos licitantes remanescentes, será observada a classificação final do processo de licitação,

16.5. Caso haja vencimento da validade da proposta sem que o processo tenha sido homologado, adjudicada e o contrato assinado, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal do licitante, por meio do correio eletrônico: [vistaserranacpl@gmail.com](mailto:vistaserranacpl@gmail.com) ou "in loco", dirigida à Comissão de Contratação caracterizando seu declínio em continuar no processo.

16.5.1. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos (art. 90, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

16.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a Ata de Registro de Preços e/ou contrato a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá

(a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

(b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição (art. 90, § 4º da Lei nº 14.133/2021).

16.6.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante (art. 90, § 5º), sendo que tal regra não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do § 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021 (art. 90, § 6º da Lei nº 14.133/2021).

16.7. O prazo de vigência da Ata de SRP é de **01(um) ano**, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei 14.133/2021, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, obedecendo o disposto no Art. 107 da referida norma.

16.7.1. **Data para início da execução do objeto: em até 05 (cinco) dias úteis após assinatura do contrato**

**16.7.2. O prazo de entrega objeto deste processo é de 5 (Cinco dias úteis),** contados do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO, emitida pela Prefeitura Municipal de Vista Serrana/PB, com o CNPJ: 09.151.598/0001-94, pela Secretaria de Administração no endereço: Rua Joao Francisco Filho, Nº 246, Centro- Vista Serrana/PB, em horário de expediente (08hs:00min a 11hs:00min e às 13hs:00min a 17hs:00min) e dias uteis

**a) Para o item 02, O prazo de entrega objeto deste processo é de 30 (Trinta dias úteis),** contados do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO, emitida pela Prefeitura Municipal de Vista Serrana/PB

**Da Entrega:**

**"O recebimento do objeto licitado dar-se-á por conta e risco exclusivos da empresa contratada."**

**"A entrega deverá ser efetuada no endereço estipulado neste termo, com frete pago (modalidade CIF)."**

16.8. O contratado deverá permitir o livre acesso de servidores da Prefeitura Municipal de Vista Serrana e do órgão concedente dos recursos, bem como dos órgãos integrantes do sistema de controle interno e externo a qual esteja subordinados CONTRATANTE e os documentos e registros contábeis da empresa contratada no que concerne a execução dos serviços vinculados a contratação em tela.

16.9. Nos termos do Art. 91, §4º, antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, será verificada a regularidade fiscal do contratado, consultado o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitindo as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.



**ESTADO DA PARAIBA  
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA**

CNPJ. 09151598/0001-94

**SETOR DE CONTRATAÇÃO/PREGÃO (CPL)**

16.10. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato (art. 48, p. ú.);

16.11. O contrato administrativo poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço no caso de compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor (art. 95, II), aplicando no que couber o disposto no art. 92 da Lei nº 14.133/2021 (art. 95, II c/c § 1º da Lei nº 14.133/2021).

16.12. O contrato administrativo será publicado no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data de sua assinatura (art. 94, I da Lei nº 14.133/2021).

16.13. A responsabilidade pela execução da obra é da CONTRATADA, entretanto deverá o setor de competente da CONTRATANTE fiscalizar a execução do objeto.

16.14. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.14.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.14.2. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## **17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e Minuta da Ata e Contrato.

## **18. DA EXECUÇÃO E DO PAGAMENTO**

18.1. Os critérios de execução, aceitação do objeto, bem como pagamento estão previstos no Termo de Referência e Minuta da Ata e Contrato em anexo.

## **19. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DO RECEBIMENTO OBJETO**

19.1. Os critérios de execução, aceitação do objeto, bem como pagamento estão previstos no Termo de Referência e Minuta da Ata e Contrato em anexo.

## **20. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:**

20.1 A CONTRATADA será responsabilizada por qualquer prejuízo que venha causar a este órgão por ter suas atividades suspensas, paralisadas ou proibidas por falta de cumprimento de normas ambientais ligadas à comercialização dos produtos elencados no presente Termo de Referência.

20.2 A licitante vencedora será responsável pelo transporte dos itens licitados que deverá ocorrer em condições que não comprovem a sua qualidade e condições de uso, mantendo sua qualidade original; "Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições para o consumo humano, devendo ser selecionados, embalados nas quantidades, especificações e prazos solicitados, seguindo as Normas Higiênico-Sanitárias e de Boas Práticas de Elaboração";

20.3 "Nas embalagens dos produtos deverão constar impressos: identificação do produto e do estabelecimento de origem, peso líquido, data de industrialização, prazo de validade, número de lote (se for o caso) registro em órgão de Fiscalização Federal (se for o caso).

20.4. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

### **Subcontratação**

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **Garantia da contratação**

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

A aquisição de Notebook em geral, deve seguir práticas sustentáveis para promover a responsabilidade ambiental e o uso eficiente dos recursos públicos. Aqui estão algumas diretrizes e práticas recomendadas:

Optar por móveis fabricados com materiais reciclados ou recicláveis, reduzindo a demanda por novas matérias-primas.

Escolher produtos com design robusto e durável, que possam suportar o uso ao longo do tempo, reduzindo a necessidade de reposições frequentes.

Garantir que os equipamentos sejam transportados em cargas otimizadas para diminuir a quantidade de veículos e emissões.



**ESTADO DA PARAIBA  
MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA**

CNPJ. 09151598/0001-94

**SETOR DE CONTRATAÇÃO/PREGÃO (CPL)**

Sempre que possível, considerar a reutilização de equipamentos existentes ou a reciclagem que não são mais utilizados. Priorizar que sigam padrões de fabricação responsáveis e éticos.

Integrar práticas sustentáveis na aquisição não só contribui para a preservação ambiental, mas também serve como um exemplo de responsabilidade e comprometimento da administração pública. Implementar essas diretrizes pode levar a um impacto positivo duradouro na comunidade e no ambiente.

**a.** Este edital observará em todas as fases do procedimento licitatório as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, prevendo, inclusive, as recomendações quanto ao descarte dos materiais.

**b.** Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

**c.** Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

## **21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

21.1. A recusa da Adjudicatária em assinar o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às penalidades previstas no subitem 2.

21.2. No decorrer da entrega dos bens, execução das obras ou serviços estabelecidos neste Edital, caso o Fornecedor cometa qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

(a) Advertência;

(b) Multa;

(c) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;

(d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

d.1). Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, e o consequente descredenciamento do Registro cadastral do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Fornecedor ressarcir ao Contratante pelos prejuízos causados;

21.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

21.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado a contratante, observado o princípio da proporcionalidade;

21.5. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

21.6. As penalidades previstas nos subitens “c”, “d” importará na inclusão do Fornecedor no Cadastro de Fornecedores Impedidos de licitar e Contratar com o Município de Vista Serrana - Estado da Paraíba.

21.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

I A natureza e a gravidade da infração cometida;

II As peculiaridades do caso concreto;

III As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.8. A aplicação da sanção prevista na alínea “b” observará os seguintes parâmetros:

a) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução das obras e/ou serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias.

a<sup>1</sup>. Após o quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução das obras e/ou serviços, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

21.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021).

21.10. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no inciso II do item 21.2 (art. 162 da Lei nº 14.133/2021).

21.11. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 (art. 162, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).



**ESTADO DA PARAIBA  
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA**

CNPJ. 09151598/0001-94

**SETOR DE CONTRATAÇÃO/PREGÃO (CPL)**

21.12. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal (art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021).

21.13. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

21.14. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

21.15. A Administração Pública Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

21.16. A forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos seguirá o disposto no regulamento Decreto Municipal nº 0023, de 29 de dezembro de 2023, (art. 161, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

21.17. **DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO** - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

21.18. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) **PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes de órgão conveniente ou instituição financiadora, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima (atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o órgão conveniente ou instituição financiadora promover inspeção).

## **22. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

22.1 As regras de extinção do contrato, estão previstos no Termo de Referência e Minuta da Ata e Contrato em anexo.

## **23. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS,**

23.1. As regras de Alteração do contrato, estão previstos no Termo de Referência e Minuta da Ata e Contrato em anexo

## **24. DO REJUSTE**

24.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência e Minuta da Ata e Contrato, anexo a este Edital

## **25. FORMA DO CADASTRO RESERVA (Sem Formação Cadastro de Reserva"),**

25.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

25.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

25.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

25.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses prevista no Decreto Municipal nº 0023, de 29 de dezembro de 2023.

## **26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

26.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.



**ESTADO DA PARAIBA  
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA**

CNPJ. 09151598/0001-94

**SETOR DE CONTRATAÇÃO/PREGÃO (CPL)**

26.2. A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste Edital, Termo de Referência e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

26.3 Não será admitida a transferência a terceiros das obrigações previstas nesta licitação.

26.4. Em caso de manifestação de desistência do fornecedor fica caracterizado descumprimento total da(s) obrigação(s) assumida(s), sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão, conforme estabelecido no art.90 § 5º da Lei 14.133/2021.

26.5. A **Prefeitura Municipal de Vista Serrana/PB** reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente Edital, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo segundo do citado artigo.

26.6. Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este pregão, poderão fazê-lo pelo o [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

26.7. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

26.8. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Edital, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação. Sendo dado prazo mínimo de 24(vinte e quatro) horas para atendimento.

26.9. Na hipótese de não haver expediente na data prevista para recebimento e julgamento de propostas, a reunião ficará transferida para o primeiro dia útil subsequentes de funcionamento normal desta Repartição, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

26.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

26.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

26.12. As questões decorrentes das previsões deste edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca a que pertencer o município, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

26.13. São partes integrantes deste Termo de Referência:

**Anexo I** – Termo de Referência


**Anexo II** - Modelo da Proposta

**Anexo III** – Minuta da Ata SRP;

**Anexo IV** - Minuta do Contrato

**Anexo V** - Modelos de Declarações

Vista Serrana/PB, 12 de junho de 2026

  
**Maria Irismar P. Soares**  
Assessoria Técnica  
CPF: 951.916.584-34

**Maria Irismar Pereira Soares**  
Assessoria Técnica  
Responsável pela elaboração do edital



**Denis Garcia Xavier**  
Pregoeiro Oficial/PMVS



**ESTADO DA PARAIBA**  
**MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA**  
CNPJ. 09151598/0001-94  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO/PREGÃO (CPL)**

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026  
REGISTRO DE PREÇO SRP Nº 009/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2026.152/2026

### 1- BASE LEGAL

a. A elaboração deste Termo de Referência está de acordo com o estabelecido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, artigo 6º inciso XXIII.

### 2- CLASSIFICAÇÃO

a. A aquisição das mercadorias dadas as suas características e finalidade, enquadra-se no conceito de bens e serviço comum, conforme definido no que regulamenta o inciso X e XIII do art. 6ª Lei nº 14.133/2021, e Decreto Municipal nº 0023, de 29 de dezembro de 2023, sendo esse o procedimento a ser adotado, na forma orientado neste Termo de Referência.

### 3- DO OBJETO

- a. REGISTRO DE PREÇO para futura **Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de equipamento e material Permanente para Unidade Básica de Saúde (MARLUCIA GOMES DE ARAUJO) do Município de Vista Serrana/PB**, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I, Fundamento legal: art. 78, **caput**, inciso IV, e § 1º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,
- b. Forma de Fornecimento: INTEGRAL - de uma só vez
- c. conforme especificações a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V.UNIT
1	APARELHO DE SOM - Tipo: caixa de som portátil amplificada; Uso: ambientes internos e externos (eventos, reuniões, atividades institucionais); Estrutura resistente, com design portátil e alça ou sistema que facilite o transporte; Cor predominante: preta ou similar. Potência mínima: 160W RMS (ou superior), com potência de pico mínima de 200W; Sistema de som estéreo (Hi-Fi) ou tecnologia equivalente; Suporte à função TWS (True Wireless Stereo) ou tecnologia similar, permitindo pareamento de duas unidades para reprodução estéreo; Modos de equalização (EQ) ajustáveis, com no mínimo 2 perfis de áudio; Qualidade de áudio adequada para ambientes abertos e fechados. Tecnologia Bluetooth versão 5.3 ou superior; Alcance mínimo de 10 metros sem obstáculos; Possuir entradas adicionais, tais como auxiliar (P2) e/ou USB; Possibilidade de reprodução de áudio por meio de dispositivos externos. Certificação mínima de resistência à água; Bateria interna recarregável; Autonomia mínima de 12 (doze) horas de reprodução contínua (podendo variar conforme volume e uso); Recarga por meio de cabo compatível fornecido com o equipamento. Cabo para carregamento; Manual do usuário em língua portuguesa; Demais acessórios necessários ao pleno funcionamento. Garantia mínima de 12 (doze) meses; Produto novo, sem uso, em linha de fabricação; Assistência técnica no território nacional. Garantia mínima de 12 (doze) meses; A assistência técnica deverá ser prestada por rede autorizada do fabricante, em território nacional; todos os custos de transporte, deslocamento, coleta e devolução do equipamento por conta da contratada sem ônus para o município.	und	2	301,00
2	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO (AUTOMÓVEL) DE PASSEIO - 02h, zero quilômetro, de fabrica, com ano de fabricação igual ou superior ao ano corrente (novo), 2026, motor mínimo 1.0, mínimo 84 cv, bicomustível, direção elétrica ou hidráulica, câmbio manual, de no mínimo de 05 velocidades, de frente e 01 ré, freios abs., mínimo de 04 airbags (frontais e laterais), mínimo 5 lugares, porta malas com no mínimo 300 litros, ar condicionado, bancos com regulagem, volante com regulagem, computador de bordo, central multimídia de no mínimo 7 polegadas compatível com Android Auto e Apple CarPlay, cintos de segurança de 3 pontos e encosto de cabeça para todos os ocupantes, tanque de combustível mínimo 48 litros, vidros elétricos mínimo nas 4	und	1	92.581,00



**ESTADO DA PARAIBA  
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA**

CNPJ. 09151598/0001-94

**SETOR DE CONTRATAÇÃO/PREGÃO (CPL)**

	portas; travas elétricas nas quatro portas, rodas de liga leve mínimo 15" polegadas, freio de estacionamento e controle de estabilidade e tração, acessórios e equipamentos de série. Garantia do motor e câmbio de no mínimo 36 (trinta e seis) meses. Tudo em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), Proconve (Programa de controle de poluição) e Conama (Conselho Nacional do Meio Ambiente) e demais equipamentos de lei. Com primeiro emplacamento em nome.			
3	AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT 12.000 BTU/h (INVERTER) - composto por unidade evaporadora (interna) e condensadora (externa); Funcionamento no ciclo frio; Capacidade nominal de refrigeração de 12.000 BTU/h; Compressor com tecnologia inverter, Função de resfriamento rápido (modo turbo ou equivalente); Sistema automático de ajuste de temperatura (modo automático ou equivalente); Função de ventilação e oscilação do fluxo de ar. Classificação mínima de eficiência energética Classe A, conforme regulamentação vigente do INMETRO; Baixo consumo de energia elétrica, compatível com a capacidade do equipamento. Filtro de ar com sistema de múltipla filtragem ou equivalente; Função de limpeza automática ou similar; Capacidade de retenção de poeira e impurezas, contribuindo para melhoria da qualidade do ar. Utilização de gás refrigerante ecológico, do tipo R-32 ou equivalente, com menor impacto ambiental. Serpentina confeccionada em cobre ou material equivalente de alta durabilidade; Estrutura resistente à corrosão e adequada ao clima local. Alimentação Elétrica: Tensão: 220V; Frequência: 60 Hz. Acompanhado de controle remoto sem fio; Interface de fácil operação; Possibilidade de ajustes de temperatura, velocidade e modos de funcionamento. Dimensões e peso compatíveis com a capacidade do equipamento; Cor neutra, preferencialmente branca ou similar.	und	5	2.307,00
4	ARMÁRIO DE AÇO 2 PORTAS - Armário alto confeccionado em chapa de aço carbono com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática a pó. Possuir 02 portas com fechadura e chave, puxadores resistentes e no mínimo 04 prateleiras internas reguláveis. Estrutura reforçada, com dimensões aproximadas de 1,90 m de altura, 1,20 m de largura e 0,40 m de profundidade. Acabamento resistente a riscos e oxidação, na cor cinza ou similar. Produto novo, sem uso, reforma ou recondição.	und	6	1.471,00
5	ARMÁRIO: Tipo vitrine confeccionado em aço carbono ou material metálico equivalente com portas de vidro, com chapas com espessura compatível para garantir resistência e durabilidade; tratamento anticorrosivo (fosfatização, galvanização ou equivalente); pintura eletrostática a pó com acabamento liso, resistente à umidade e a produtos de limpeza hospitalar; superfícies internas e externas lisas, sem porosidades, frestas ou cantos vivos que dificultem a higienização, contendo no mínimo de 02 (duas) portas frontais; com visor em vidro transparente; vidro temperado ou equivalente; sistema de abertura com dobradiças metálicas resistentes; fechadura com chave ou sistema equivalente, garantindo controle de acesso aos materiais. no mínimo Mínimo de 03 (três) prateleiras internas em aço, com superfície lisa e de fácil higienização; reguláveis em altura ou fixas; capacidade de carga compatível com armazenamento de materiais de curativo. Com dimensões (aproximadas) Altura: entre 1,50 m e 2,00 m; Largura: entre 0,60 m e 0,90 m; Profundidade: entre 0,35 m e 0,50 m; Admitidas variações que não comprometam a funcionalidade. base com sapatas niveladoras ou sistema equivalente; Deve atender às normas técnicas aplicáveis da ABNT ou equivalentes; Vidros instalados de forma segura, sem risco de desprendimento; Ausência de partes cortantes ou pontiagudas; Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	und	2	1.742,00
6	ARTICULADOR ODONTOLÓGICO SEMI-AJUSTÁVEL COM ARCO FACIAL - Equipamento odontológico destinado à montagem de modelos e reprodução dos movimentos mandibulares para estudos e trabalhos protéticos; Tipo semi-ajustável; Estrutura metálica resistente e padronizada; Distância intercondilar fixa; Guia condílica ajustável; Regulagem do ângulo de Bennett; Compatível com procedimentos de diagnóstico oclusal e confecção de próteses. ARCO FACIAL: Acompanha arco facial padrão para transferência da posição da arcada superior ao articulador; Sistema de ajuste manual; Acompanha relator para posicionamento anatômico.	und	1	2.061,00
7	AUTOCLAVE HORIZONTAL 21L - Câmara em aço inox de alta resistência, com painel digital de fácil operação e sistema automático de esterilização por vapor sob pressão. Estrutura compacta e robusta, acabamento anticorrosivo e de fácil higienização. Possui secagem eficiente, controle eletrônico de temperatura e pressão, bandejas removíveis e diversos sistemas de segurança. Ideal para clínicas, consultórios e ambientes hospitalares. Capacidade: 21 litros; Alimentação: bivolt	und	1	5.958,00



**ESTADO DA PARAIBA  
MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA**

CNPJ. 09151598/0001-94

**SETOR DE CONTRATAÇÃO/PREGÃO (CPL)**

	automático; Temperatura de esterilização: até 134°C. ( com registro da anvisa)			
8	BALDE A PEDAL - com acionamento por pedal, capacidade de 30 litros, confeccionada em aço inox, com base/fundo em material plástico resistente. Tampa com abertura por pedal e fechamento adequado. Cor prata (acabamento inox). Dimensões aproximadas (A x L x P): 60,5 x 31 x 38 cm. Produto novo, resistente à corrosão, de fácil higienização e com garantia mínima de 12 meses.	und	29	345,00
9	BALDE/LIXEIRA - Capacidade de 20 litros, confeccionada em aço ou ferro pintado, com base/fundo em material plástico resistente. Dimensões aproximadas (A x L x P): 41,7 x 27 x 35 cm. Produto novo, resistente à corrosão, de fácil higienização e com garantia mínima de 12 meses.	und	4	96,00
10	BOMBA DE VÁCUO ODONTOLÓGICA - Equipamento destinado à sucção e remoção de resíduos líquidos e sólidos provenientes de procedimentos odontológicos; Capacidade de atendimento para até 02 (dois) consultórios simultaneamente; Sistema de acionamento eletrônico; Sistema automático de descarga dos resíduos diretamente ao esgoto; Pré-lavagem automática do filtro coletor; Temporizador de varredura para limpeza da tubulação interna; Turbina de alto rendimento em liga de bronze; Motor com eixo central em inox; Filtro coletor de detritos de fácil remoção e limpeza; Filtro de entrada de água integrado. Potência mínima de 1/2 HP; Vácuo máximo de até 450 mmHg; Vazão de ar máxima de 200 L/min; Consumo máximo de água de 0,30 L/min; Frequência de 60 Hz; Alimentação elétrica bivolt automático 127V/220V; Tensão de comando de 24 V. ( com registro da anvisa)	und	2	4.610,00
11	BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO: fabricada em aço inoxidável, com estrutura resistente e de fácil higienização. Possui concha em inox para apoio do braço, com sistema de regulagem de altura por mandril, permitindo ajuste conforme a necessidade. Cor: Inox Peso aproximado: 4 kg, Comprimento: 0,40 m ,Profundidade: 0,40 m Altura: 0,92 m	und	4	232,00
12	CAIXA PARA DESINFECÇÃO DE LIMAS ENDODÔNTICAS: Estojo destinado ao armazenamento, organização e esterilização de limas endodônticas; Fabricado em material resistente e autoclavável; Capacidade para até 36 (trinta e seis) instrumentos endodônticos; Possui tamborel integrado para apoio e limpeza das limas durante os procedimentos; Material translúcido que facilita a visualização dos instrumentos; Sistema perfurado para acomodação e identificação dos instrumentos; Indicado para uso em procedimentos de endodontia. ESTERILIZAÇÃO: Compatível com processos de esterilização em autoclave a vapor; Resistente às condições usuais de temperatura e pressão para esterilização de instrumentos odontológicos. ( com registro da anvisa))	und	1	57,00
13	CAIXA TÉRMICA (COOLER): 100 litros, termômetro digital máximo e mínimo com certificado de calibração, vacina , medicamentos exame clínico, coleta de exame, com dimensões mínimas: comprimento 42 cm, altura 46 cm , largura 91 cm , material plástico.	und	2	1.269,00
14	CADEIRA FIXA EM AÇO - destinada a salas de curativo, Confeccionada integralmente em chapa de aço ou material metálico equivalente; Estrutura sem deformações, com soldas reforçadas e acabamento uniforme; Ausência de arestas cortantes ou rebarbas. Assento e Encosto integrados, confeccionados em chapa de aço; Formato ergonômico básico, que permita conforto mínimo ao usuário; Base e Apoio: Pés fixos, com ponteiros de proteção em material resistente (plástico, borracha ou equivalente); Ponteiros que evitem danos ao piso e proporcionem melhor aderência; Estrutura que assegure estabilidade, sem risco de tombamento. Dimensões e Peso compatíveis com uso adulto padrão; aproximado de 5 kg, admitida variação conforme fabricante, desde que mantida a robustez e estabilidade. Cor clara, preferencialmente branca ou similar, adequada para ambientes institucionais e de saúde. Produto novo, sem uso anterior; Deve atender às normas técnicas aplicáveis da ABNT ou equivalentes; Estrutura resistente ao uso contínuo; Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	und	20	235,00
15	Cadeira odontológica completa: acionamento eletromecânico por moto-redutor de baixa tensão 24v, estrutura construída em aço maciço com tratamento antioxidante e pintura epóxi de alta resistência, proporcionando durabilidade e estabilidade ao conjunto. base com debrum antiderrapante, dispensando fixação ao piso. sistema pantográfico de elevação com capacidade mínima de carga de até 200 kg. encosto anatômico com cabeceira removível e regulável, estofamento amplo de alta densidade revestido em material lavável e resistente. braço de apoio fixo para	und	2	25.853,00



**ESTADO DA PARAIBA  
MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA**

CNPJ. 09151598/0001-94

**SETOR DE CONTRATAÇÃO/PREGÃO (CPL)**

	<p>paciente. movimentos automáticos e sincronizados de subida, descida e inclinação do encosto. pedal de comando multifuncional com acionamento da cadeira, refletor e peças de mão, contendo posições de trabalho programáveis e função “volta à zero”. equipo acoplado com corpo em abs injetado, suporte para pontas com acionamento pneumático individual, seringa tríplice autoclavável, mangueiras lisas, leves e flexíveis, mínimo de 03 terminais sendo: alta rotação, baixa rotação e seringa tríplice. unidade de água confeccionada em abs de alta resistência, cuba removível em cerâmica, sistema de regulagem de fluxo de água, reservatórios translúcidos com capacidade mínima de 1000 ml e sugador tipo venturi. refletor odontológico led monofocal com intensidade aproximada entre 8.000 e 35.000 lux, cabeçote com movimentação ampla e puxadores bilaterais removíveis para biossegurança. alimentação elétrica bivolt 127/220v – 50/60hz. equipamento em conformidade com normas nbr iec 60601-1 e registro anvisa.</p>			
16	<p>CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE - Com estrutura confeccionada em tubo de aço carbono ou material metálico equivalente, com diâmetro aproximado de 7/8”, submetido a tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática a pó com secagem em estufa, Assento, encosto e apoio de braço lateral tipo concha, estofados com espuma de densidade mínima equivalente a D23, revestidos em material sintético impermeável (tipo courvin/corano ou equivalente), sem costuras aparentes, de fácil higienização, Capacidade mínima de carga: 120 kg, Base com 04 (quatro) pés fixos, dotados de ponteiros em material plástico resistente ou PVC, com função antiderrapante, Dimensões aproximadas (C x L x A): 0,70 x 0,70 x 1,00 m, admitindo variação compatível com o padrão do fabricante, Produto novo, de primeiro uso, destinado a ambiente clínico, com garantia mínima de 12 (doze) meses.</p>	und	2	592,00
17	<p>CÂMARA ESCURA ODONTOLÓGICA - Equipamento destinado à revelação manual de filmes radiográficos odontológicos; Estrutura confeccionada em material resistente e de fácil higienização; Sistema com visor translúcido para acompanhamento do processo de revelação; Aberturas laterais para acesso interno por meio de luvas de manipulação; Tampa removível para facilitar limpeza e reposição dos recipientes internos; Ambiente protegido contra entrada de luz externa, adequado para processamento de filmes radiográficos.: Acompanha recipientes internos para soluções reveladora, fixadora e lavagem; Indicada para utilização em consultórios odontológicos, clínicas e ambientes de diagnóstico por imagem; Compatível com processamento manual de filmes radiográficos intraorais. Superfícies lisas que permitem limpeza e desinfecção; Material resistente aos produtos normalmente utilizados em procedimentos de revelação radiográfica. Produto novo, sem uso, em linha de fabricação; Fornecido em embalagem original do fabricante; Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.</p>	und	1	309,00
18	<p>CARRO PARA MATERIAL DE LIMPEZA - Destinado ao transporte e acondicionamento de materiais, acessórios e produtos para limpeza úmida e seca, fabricado em material resistente de alta durabilidade, na cor amarela, com estrutura apropriada para uso profissional em ambientes institucionais, hospitalares, comerciais e industriais. Equipamento com sistema de organização e transporte de utensílios de limpeza, contendo prateleiras para acondicionamento de materiais, suporte para acessórios e saco coletor em vinil com capacidade mínima de 90 litros ou 50 kg. Dimensões mínimas aproximadas de 116 cm de comprimento, 57 cm de largura e 100 cm de altura quando montado. Peso aproximado de 19 kg. Produto desenvolvido para otimização da produtividade das atividades de limpeza e conservação, possibilitando o transporte seguro e prático de equipamentos e insumos de higienização. Equipamento fornecido completo, montado ou acompanhado de todos os componentes necessários para montagem e utilização imediata.</p>	und	2	1.273,00
19	<p>CILINDRO DE OXIGÊNIO – Fabricado em aço carbono ou material equivalente de alta resistência; Capacidade aproximada de 20 litros; Fornecido sem carga de oxigênio; Pintura externa resistente, com identificação conforme padrões técnicos aplicáveis; Deve atender às normas de segurança e certificações vigentes. Válvula Reguladora e Fluxômetro: Regulador de pressão compatível com cilindro de oxigênio medicinal; Fluxômetro do tipo coluna (bilha) ou equivalente, com escala visível e precisa; Sistema que permita controle seguro do fluxo de oxigênio. Frasco umidificador para oxigenoterapia; Material resistente e de fácil higienização; Compatível com o sistema de regulagem de fluxo. Conjunto de cânulas orofaríngeas (tipo Guedel) ou equivalente; Múltiplos tamanhos (adulto e infantil), compatíveis com uso clínico; Material atóxico e de uso médico. Deve atender às normas técnicas</p>	und	2	1.949,00



**ESTADO DA PARAIBA  
MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA**

CNPJ. 09151598/0001-94

**SETOR DE CONTRATAÇÃO/PREGÃO (CPL)**

	aplicáveis da ABNT, bem como regulamentações sanitárias vigentes; Equipamentos compatíveis com uso em oxigenoterapia; Componentes com encaixe seguro, vedação adequada e resistência à pressão; Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.( com registro da anvisa))			
20	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO 30L - Destinado ao fornecimento de ar comprimido para consultórios e equipamentos odontológicos, com tecnologia de funcionamento livre de óleo, garantindo a produção de ar limpo, seco e isento de contaminação, adequado para procedimentos clínicos e laboratoriais. Equipamento com capacidade de reservatório de 30 litros, no mínimo 6 pés, dotado de sistema de compressão com no mínimo 2 pistões e potência mínima de 1,0 HP, alimentação elétrica compatível com a rede local, pressão máxima de trabalho mínima de 120 psi, sistema de proteção térmica contra superaquecimento e dispositivo de segurança para controle de pressão do reservatório. Deverá possuir reservatório fabricado em material resistente à corrosão, com tratamento interno e externo apropriado, válvula de segurança, manômetro para monitoramento da pressão, regulador de pressão, dreno para remoção de condensados e sistema de filtragem que contribua para a qualidade do ar fornecido aos equipamentos odontológicos.	und	2	4.527,00
21	COMPUTADOR (DESKTOP-AVANÇADO) - Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador desktop com processador que possua no mínimo 6 Núcleos, 12 threads e frequência de 3.4 GHz; a placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sítio <a href="http://www.formfactors.org">www.formfactors.org</a> , organismo que define os padrões existentes. Possuir pelo menos 1 slot PCI-EXPRESS 3.0 x16 ou superior. Possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete. O adaptador de vídeo dedicado DIRECTX 12, OPENGL 4.5, interface mínima PCIE 3.0, com no mínimo de 6GB de memória GDDR6, barramento de memória mínimo de 196 bits. Possuir suporte ao Microsoft DIRECTX 12 ou superior. Suportar monitor estendido. Possuir no mínimo 2 saídas de vídeo, sendo pelo menos uma digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI. Deve possuir duas unidade de armazenamento, sendo 01 (um) disco rígido de 1 TB, com velocidade de 7200 RPM, interface SATA 3. Um (01) disco SSD de 480 GB, NVMe interface M.2. Memória RAM de 16 GB ou superior, ddr4, 2133 MHz (2X8GB). Poderá contar com unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom. Deverá contar com teclado USB, ABNT2, 107 teclas com fio e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll com fio. Monitor de LED tamanho mínimo de 23 polegadas (1920 x 1080 a 60Hz), entradas de vídeo HDMI e display PORT, ângulos de visão vertical e horizontal mínimo de 178°. Interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n/ac. Sistema operacional Windows 11 64bits PRO. Fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item. Gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento.	und	1	7.211,00
22	COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO) - Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador desktop com processador no mínimo que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 threads e frequência de 3.0 GHz; Unidade de Armazenamento SSD 240 GB interface PCIe NVMe M.2, memória RAM de 8 GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM ddr4 2666MHz MHz ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL. A placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sítio <a href="http://www.formfactors.org">www.formfactors.org</a> , organismo que define os padrões existentes. Possuir pelo menos 1 slot PCIEXPRESS 2.0 x16 ou superior. Possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete. O adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 1 GB de memória. Possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior. Suportar monitor estendido. Possuir no mínimo 2 saídas de vídeo, sendo pelo menos 1 digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI. Unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom. Teclado USB, ABNT2, 107 teclas com fio e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll com fio. Monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9) (1920 x 1080 a 60Hz), entradas de vídeo HDMI e display PORT, ângulos de visão vertical e horizontal mínimo de 178°. Interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n/ac. Sistema operacional Windows 10 pro (64 bits). Fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item. Gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou	und	2	4.136,00



**ESTADO DA PARAIBA  
MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA**

CNPJ. 09151598/0001-94

**SETOR DE CONTRATAÇÃO/PREGÃO (CPL)**

	horizontal. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento.			
23	DESTILADOR DE ÁGUA 5L/H - Destilador de Água tipo Pilsen, destinado à produção de água destilada para uso laboratorial, hospitalar, farmacêutico e demais aplicações que exijam água purificada. Equipamento com capacidade mínima de produção de 5 litros por hora, construído em aço inoxidável ou material de qualidade equivalente, resistente à corrosão e de fácil higienização. Alimentação elétrica compatível com a rede local, dotado de sistema de aquecimento, condensação e dispositivos de segurança contra superaquecimento e funcionamento sem água. Deverá possuir acionamento simples, operação contínua, baixo índice de manutenção e capacidade para fornecimento de água destilada com padrão adequado para aplicações laboratoriais e técnicas. O equipamento deverá ser fornecido completo, acompanhado de todos os acessórios necessários para instalação e funcionamento, manual de instruções em português e garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	und	1	2.265,00
24	EQUIPO CART ODONTOLÓGICO - Destinado ao acionamento e suporte de instrumentos odontológicos pneumáticos, proporcionando mobilidade, praticidade e ergonomia durante os procedimentos clínicos. Equipamento móvel com base sobre rodízios de alta resistência, estrutura estável e de fácil deslocamento, dotado de bandeja para acomodação de instrumentais e materiais odontológicos, confeccionada em aço inoxidável ou material de qualidade equivalente, removível e de fácil higienização. Deverá possuir, no mínimo, 03 terminais de trabalho, sendo 01 seringa tríplice e 02 conexões tipo Borden para acionamento de peças de mão de alta e baixa rotação, com sistema pneumático de funcionamento e pedal de acionamento progressivo para controle dos instrumentos. Equipamento provido de reservatório de água de fácil abastecimento e assepsia, mangueiras flexíveis de baixa tensão mecânica, componentes de fácil limpeza e estrutura adequada para utilização contínua em consultórios odontológicos, clínicas, ambulatórios e instituições de ensino. O equipamento deverá ser fornecido completo, acompanhado de todos os acessórios, conexões e componentes necessários para instalação e perfeito funcionamento, atendendo às normas técnicas e sanitárias aplicáveis, incluindo registro na ANVISA quando exigido. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. ( com registro da ANVISA))	und	1	3.171,00
25	ESCADA CLÍNICA 2 DEGRAUS - Inox Antiderrapante, Fabricada em aço inoxidável tubular com espessura e diâmetro no mínimo dimensões (aproximadas) com Altura: entre 30 cm e 40 cm; Largura: entre 30 cm e 40; comprimento: entre 40 cm e 50 cm; para garantir resistência estrutural e estabilidade; contendo 02 (dois) degraus; Revestimento com material antiderrapante, garantindo segurança ao usuário; Superfície plana, estável e de fácil higienização. Base e Apoio: Pés com ponteiros em borracha, plástico ou material equivalente; Produto novo, sem uso anterior; Superfícies lisas, resistentes à limpeza e desinfecção com produtos hospitalares; Ausência de arestas cortantes ou partes que ofereçam risco; Deve atender às normas técnicas aplicáveis da ABNT ou equivalentes; Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação	und	1	405,00
26	ESCADA DÍGITA EM MADEIRA PARA REABILITAÇÃO - Destinada à reabilitação e ganho de amplitude de movimento dos membros superiores. Equipamento confeccionado em madeira maciça, MDF, metal ou material de resistência equivalente, composto por régua vertical graduada e degraus sequenciais para execução de exercícios de flexão, extensão, abdução e fortalecimento dos ombros e membros superiores. Deve possuir sistema de fixação em parede, graduação visível para acompanhamento da evolução do paciente e acabamento que permita fácil higienização. Dimensões mínimas aproximadas de 74 cm de altura, 10 cm de largura e 5 cm de profundidade. Produto fornecido completo, com acessórios para instalação e garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	und	1	166,00
27	ESTANTE - Estante destinada ao armazenamento e organização de materiais, insumos e equipamentos em ambientes administrativos, laboratoriais, hospitalares, comerciais e industriais. Estrutura confeccionada em aço carbono ou material equivalente, com tratamento antiferrugem e pintura eletrostática, resistente à corrosão e ao desgaste. Composta por, no mínimo, 06 (seis) prateleiras metálicas reguláveis ou fixas, com capacidade adequada para armazenamento de materiais diversos,	und	1	650,00



**ESTADO DA PARAIBA  
MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA**

CNPJ. 09151598/0001-94

**SETOR DE CONTRATAÇÃO/PREGÃO (CPL)**

	Capacidade mínima de 101kg distribuídos entre as prateleiras. Possui estrutura desmontável ou modular, colunas reforçadas, sapatas de apoio para maior estabilidade e acabamento sem arestas cortantes, garantindo segurança durante o uso. Dimensões mínimas aproximadas (LxPxA): 60 cm x 30 cm x 190 cm; Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.			
28	FOGÃO A GÁS - Tipo GLP, com 05 (cinco) bocas, acendimento automático, mesa em vidro temperado ou material equivalente de alta resistência. Deve possuir, no mínimo, um queimador com chama de maior potência (tipo tripla chama ou equivalente), sistema de segurança com bloqueio de gás (válvula de segurança), botões removíveis e pés reguláveis. Forno com capacidade mínima de 96,5 litros, revestimento interno esmaltado, com no mínimo uma prateleira dupla e/ou deslizante. Puxador em material resistente, como alumínio ou equivalente. Tensão elétrica 220V. Potência compatível com o porte do equipamento (mínimo de 25W para componentes elétricos, quando aplicável). Dimensões mínimas aproximadas: largura 76,3 cm, profundidade 67,4 cm, altura conforme padrão do fabricante. Altura mínima da embalagem: 79 cm. Produto novo, para uso doméstico/administrativo, com garantia mínima de 12 (DOZE) meses	und	2	2.174,00
29	GELADEIRA/REFRIGERADOR - Do tipo duplex (duas portas), com capacidade total mínima de 320 litros, sendo compartimentos independentes para refrigerador e freezer. Equipamento com tecnologia Frost Free, Acabamento externo em aço inox, resistente à corrosão e de fácil limpeza. Classificação energética mínima "A" no Selo Procel, Deve possuir controle de temperatura interno ajustável, prateleiras removíveis e reguláveis, gaveta para frutas e legumes, compartimentos na porta, iluminação interna e freezer com boa capacidade de congelamento. Alimentação elétrica 220 V, Produto novo, de primeiro uso, com garantia mínima de 12 meses oferecida pelo fabricante.	und	1	2.369,00
30	GLICOSÍMETRO - Kit para monitoramento da glicemia capilar para uso ambulatorial, clínico e hospitalar, destinado ao controle dos níveis de glicose em pacientes com diabetes. Composto por monitor de glicemia digital, lancetador, 50 tiras reagentes e acessórios necessários para realização dos testes. Equipamento com leitura rápida, fornecendo resultados em aproximadamente 5 segundos, sistema de codificação automática, visor de fácil visualização e memória para armazenamento de resultados. Deverá permitir utilização de amostras de sangue capilar, venoso, arterial e neonatal, com volume reduzido de amostra sanguínea. Compatível com tiras reagentes específicas do sistema, possibilitando aplicação da amostra com praticidade e segurança. COMPONENTES DO KIT: 01 monitor de glicemia digital; 01 lancetador; 50 tiras reagentes; Lancetas para coleta de sangue; Bateria; Estojo para transporte; Manual de instruções.	und	5	107,00
31	IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA (SIMPLES) - Equipamento do tipo impressora laser monocromática; Função: imprimir; Memória mínima: 64 MB; Compatível com sistemas operacionais Windows, Linux e MacOS; Velocidade mínima de impressão: 35) páginas por minuto em formato A4; Resolução mínima de impressão: até 1.200 x 1.200 dpi; Tecnologia de impressão: laser monocromática; Conectividade: porta USB 2.0 de alta velocidade; Processador mínimo: 400 MHz; Ciclo de trabalho mensal máximo: até 10.000 (dez mil) páginas; Volume mensal recomendado: até 1.500 páginas; Impressão em papel comum, reciclado, etiquetas, envelopes, cartolina e papel pesado; Não possui impressão frente e verso (duplex) automática. MANUSEIO DE PAPEL: Capacidade mínima da bandeja de entrada: 150 folhas; Capacidade mínima da bandeja de saída: 100 folhas; Tamanhos de papel suportados: A4, A5, A6, Carta, Ofício, Executivo, envelopes e formatos personalizados; Alimentação manual para diferentes tipos de mídia. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: Tensão de operação: 220V; Frequência: 50/60 Hz; Compatível com instalação elétrica local mediante utilização de rede compatível. GARANTIA E CONDIÇÕES: Garantia mínima de 12 (doze) meses; Equipamento novo, sem uso, em linha de fabricação; Acompanhado de cabo de alimentação, cartucho de toner inicial, guia de instalação e demais acessórios fornecidos pelo fabricante.	und	7	3.449,00
32	IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA (COMPLETA) - Equipamento multifuncional do tipo laser monocromático; Funções: imprimir, copiar e digitalizar; Memória mínima: 512 MB; Compatível com sistemas operacionais Windows, Linux e MacOS. Velocidade mínima de impressão: 30 (trinta) páginas por minuto; Resolução mínima: até 1200 x 1200 dpi; Impressão frente e verso (duplex): automática; Ciclo de trabalho mensal mínimo: 50.000 páginas;	und	2	5.863,00



**ESTADO DA PARAIBA  
MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA**

CNPJ. 09151598/0001-94

**SETOR DE CONTRATAÇÃO/PREGÃO (CPL)**

	Impressão direta via dispositivo USB (pen drive); Tecnologia de impressão: laser monocromática. DIGITALIZAÇÃO (SCANNER) Alimentador automático de documentos (ADF) com capacidade mínima de 50 folhas; Resolução óptica mínima: até 600 x 600 dpi; Digitalização com suporte a OCR (reconhecimento de caracteres); Digitalização por meio do ADF em modo simplex (frente); Tamanho do vidro de exposição compatível, no mínimo, com formato Carta. CÓPIA: Função cópia integrada; Redução e ampliação: de 25% a 400%; Operação por meio do alimentador automático ou vidro de exposição. MANUSEIO DE PAPEL Capacidade mínima da bandeja principal: 250 folhas; Tamanhos suportados: A4, A5, A6, Carta, Ofício, Executivo e envelopes; ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: Tensão: 220v compatível com o padrão local; GARANTIA E CONDIÇÕES: Garantia mínima de 12 (doze) meses; Equipamento novo, sem uso, em linha de fabricação;			
33	LAVADORA ULTRASSÔNICA - Equipamento destinado à limpeza ultrassônica de instrumentos, peças e materiais utilizados em laboratórios, clínicas, hospitais e indústrias. Capacidade de no mínimo 5 litros, possui cuba interna em aço inoxidável, gabinete com acabamento resistente à corrosão, sistema de ultrassom e aquecimento integrados, controle digital de temperatura e temporizador, frequência ultrassônica de 40 kHz, tampa e cesto removíveis, dreno para escoamento da água e alimentação elétrica conforme padrão do fabricante. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	und	1	6.010,00
34	LONGARINA POLIPROPILENO 3 LUGARES - Preta, Quantidade de assentos: 3, Materiais dos assentos: plástico, Materiais da estrutura: aço. Dimensões: 76cm de altura x 1.36m de largura e 2.4cm de comprimento.	und	6	844,00
35	MESA AUXILIAR - Mesa auxiliar destinada ao apoio, organização e transporte de materiais, instrumentos e equipamentos em ambientes hospitalares, ambulatoriais, laboratoriais e clínicos. Estrutura confeccionada integralmente em aço inoxidável, resistente à corrosão e de fácil higienização, composta por tampo superior liso com bordas de segurança e prateleira inferior para armazenamento de materiais. Possui estrutura reforçada, acabamento sem arestas cortantes e dimensões aproximadas de 40 cm de largura, 60 cm de comprimento e 80 cm de altura, podendo ser fornecida com ou sem rodízios, conforme necessidade. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	und	1	798,00
36	MESA DE ESCRITÓRIO – Mesa de escritório reta, composta por tampo retangular de grandes dimensões e gaveteiro pedestal integrado com três gavetas para organização de documentos e materiais de trabalho. A estrutura é fabricada em painéis de madeira reconstituída (MDF ou MDP). Possui sapatas niveladoras que permitem ajustes em superfícies irregulares, contribuindo para a estabilidade do conjunto. Apresenta dimensões de no mínimo 150 cm de largura, 55 cm de profundidade e 60 cm de altura, com tampo de 25 mm de espessura. A capacidade de carga distribuída é de até 85 kg, sendo adequada para atividades administrativas e operacionais em escritórios. O produto é fornecido desmontado, acompanhado de manual de instruções e ferragens para montagem, possibilitando sua instalação no local de uso de forma prática e segura.	und	2	933,00
37	MESA PARA SALA DE REUNIÃO – Formato Oval; Tipo: mesa para reunião; Formato: oval; Capacidade mínima: 6 (seis) a 8 (oito) pessoas; Estrutura robusta, estável e adequada ao uso contínuo em ambiente institucional. Dimensões mínimas; Comprimento: 2,00 m; Largura: 0,90 m; Altura: 0,74 m; Admitida variação dimensional de até ±5%. TAMPO Confeccionado em MDP com espessura mínima de 15 mm, ou material equivalente ou superior; Revestimento em material melamínico (BP) ou similar, com acabamento resistente e de fácil limpeza; Bordas com acabamento em fita de PVC, ABS ou equivalente; Superfície uniforme, sem imperfeições. Estrutura confeccionada em material resistente (metal, aço ou equivalente); Sistema de sustentação que assegure estabilidade e durabilidade; Pés com sapatas niveladoras de precisão, permitindo ajuste em superfícies irregulares; Acabamento com pintura eletrostática ou equivalente anticorrosivo. Tampo na cor argila ou similar; Base em cor neutra (preto, cinza, grafite ou equivalente); Acabamento geral refinado, adequado ao ambiente corporativo. Garantia mínima de 12 (doze) meses; Produto novo, sem uso e em linha de fabricação; Montagem inclusa, quando aplicável;	und	1	584,00
38	MESA GINECOLÓGICA - Mesa ginecológica fixa com estrutura metálica em aço com acabamento em pintura epóxi, leito totalmente estofado revestido em material sintético impermeável, encosto regulável, apoio para pés regulável, assento fixo,	und	1	1.839,00



**ESTADO DA PARAIBA  
MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA**

CNPJ. 09151598/0001-94

**SETOR DE CONTRATAÇÃO/PREGÃO (CPL)**

	porta-coxas estofados com regulagem de posição, gaveta auxiliar e suporte para balde. Capacidade mínima de carga de 120 kg. Dimensões aproximadas de 1.820 x 520 x 890 mm (C x L x A).			
39	MESA PARA COMPUTADOR: forma de K, mesa de trabalho ergonômica, mesa de computador, mesa de jogos com portas USB e gerenciamento de cabos, forma retangular, cor noz, tamanho mínimo: 90x60x76cm(39x24x30").	und	2	340,00
40	MESA PARA IMPRESSORA – Mesa destinada ao suporte de impressoras e notebooks. Estrutura confeccionada integralmente em aço carbono de fácil higienização, composta por tampo superior liso em MDP ou MDF . Possui estrutura reforçada, acabamento sem arestas cortantes e dimensões mínimas de 50 cm de largura, 40 cm de profundidade e 60 cm de altura. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	und	4	214,00
41	MOCHO - Mocho profissional com assento giratório, indicado para utilização em consultórios, clínicas, laboratórios, centros de estética e demais ambientes que exijam mobilidade, conforto e ergonomia durante a execução de atividades técnicas. O equipamento deverá possuir assento com giro de 360°, regulagem de altura por meio de pistão a gás, encosto anatômico para apoio lombar e estrutura resistente, garantindo estabilidade e segurança ao usuário. O assento deverá ser confeccionado em espuma de alta densidade e revestido em material sintético impermeável, resistente ao desgaste e de fácil higienização, adequado para ambientes que demandem frequentes procedimentos de limpeza e desinfecção. O equipamento deverá possuir capacidade mínima de carga de 130 kg, altura do assento regulável entre 38 cm e 48 cm ou superior, assento com dimensões mínimas de 35 cm x 35 cm e altura total regulável entre 71 cm e 90 cm ou superior. Todos os componentes deverão apresentar acabamento resistente à corrosão, ao uso contínuo e aos produtos de limpeza normalmente empregados em ambientes profissionais. O produto deverá ser fornecido novo, sem uso, acompanhado de garantia mínima de 3 (três) meses contra defeitos de fabricação, bem como catálogo, ficha técnica ou documento oficial do fabricante que comprove o atendimento às especificações técnicas exigidas.	und	1	677,00
42	NEBULIZADOR PORTÁTIL – Inalador/nebulizador portátil destinado à administração de medicamentos por via inalatória, indicado para uso adulto e infantil. O equipamento deverá operar por sistema de compressão de ar, proporcionando nebulização eficiente para o tratamento de doenças respiratórias. Deverá apresentar funcionamento silencioso, design compacto e portátil, adequado para uso ambulatorial. O equipamento deverá ser fornecido com kit completo para nebulização, incluindo máscaras para adulto e infantil, reservatório para medicamento e acessórios necessários ao seu funcionamento. Deverá possuir certificação do INMETRO, registro na ANVISA e alimentação elétrica compatível com a rede nacional. Serão aceitos produtos de qualidade equivalente ou superior às características descritas.	und	2	245,00
43	NO-BREAK (PARA COMPUTADOR/IMPRESSORA) – Que esteja em linha de produção pelo fabricante. No-break com potência nominal mínima de 1,2 kVA. Potência real mínima de 600 W. Tensão entrada 115 / 127 / 220 V (em corrente alternada) com comutação automática. Tensão de saída 110 / 115 ou 220 V (a ser definida pelo solicitante). Alarme audiovisual. Bateria interna selada. Autonomia a plena carga de, no mínimo, 15 minutos considerando consumo de 240 W. Possuir, no mínimo, seis tomadas de saída padrão brasileiro. O produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento.	und	2	1.136,00
44	NOTEBOOK: Novo, Destinado a atividades administrativas, e operacionais, com desempenho compatível com aplicações corporativas. Deverá possuir, no mínimo: Processador de arquitetura recente, com desempenho equivalente ou superior a Intel Core i5 ou AMD Ryzen 5; Memória RAM mínima de 8 GB, com possibilidade de expansão; Armazenamento SSD com capacidade mínima de 256 GB; Tela com tamanho mínimo de 15,6 polegadas, resolução Full HD (1920 x 1080) ou superior; Teclado padrão ABNT2; Webcam e microfone integrados; Conectividade mínima: Wi-Fi, Bluetooth, pelo menos 2 portas USB, 1 porta HDMI ou equivalente; Sistema operacional original pré-instalado, compatível com uso corporativo; Bateria com autonomia mínima de 4 horas em uso padrão; Fonte de alimentação bivolt automática (110/220V). O equipamento deverá apresentar construção resistente, adequado para transporte e uso contínuo. Garantia mínima de 12 (doze) meses	und	6	4.277,00
45	OXÍMETRO DE PULSO - Oxímetro de pulso de mesa destinado ao monitoramento	und	1	6.262,00



**ESTADO DA PARAIBA  
MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA**

CNPJ. 09151598/0001-94

**SETOR DE CONTRATAÇÃO/PREGÃO (CPL)**

	contínuo e não invasivo da saturação de oxigênio no sangue (SpO <sub>2</sub> ) e da frequência cardíaca, indicado para uso em hospitais, clínicas, ambulatórios e demais serviços de saúde. O equipamento deverá possuir visor colorido de alta resolução de no mínimo 5 polegadas, alarmes audiovisuais configuráveis, bateria interna recarregável, alimentação bivolt automática e capacidade de operação contínua. Deverá permitir a visualização dos parâmetros de SpO <sub>2</sub> , frequência cardíaca e curva pletismográfica, sendo compatível com pacientes adultos, pediátricos e neonatais mediante sensores apropriados. O produto deverá possuir registro na ANVISA, ser fornecido novo, acompanhado dos acessórios necessários ao funcionamento e apresentar qualidade igual ou superior às características descritas.			
46	PROJETOR MULTIMÍDIA (DATASHOW) - Especificação mínima: Deve estar em linha de produção pelo fabricante, deve possuir tecnologia LCD ou DLP; Resolução mínima nativa de 1920 x 1080; Contraste mínimo de 10000:1 Deve possuir, no mínimo, os seguintes tipos de conexão: 01 (uma) HDMI; 01 entrada USB. Luminosidade mínima de 3000 lumens; Alto-falante integrado no projetor; Alimentação automática 100-120V, 220-240V; Controle remoto; cabo de alimentação.	und	1	2.870,00
47	REANIMADOR PULMONAR MANUAL ADULTO (Ambu) – Destinado à ventilação artificial e suporte respiratório em situações de emergência, transporte e ressuscitação cardiopulmonar. O equipamento deverá ser confeccionado em silicone de grau médico, reutilizável, autoclavável e livre de látex, composto por balão insuflador, reservatório de oxigênio, válvula unidirecional e máscara facial compatível para pacientes adultos. Deverá possibilitar a administração de oxigênio suplementar, proporcionar ventilação manual eficiente e apresentar construção resistente para uso hospitalar e pré-hospitalar. O produto deverá possuir registro na ANVISA, ser fornecido completo com os acessórios necessários ao seu funcionamento e apresentar qualidade igual ou superior às características descritas.	und	1	380,00
48	REANIMADOR PULMONAR MANUAL PEDIÁTRICO (Ambu) – Destinado à ventilação artificial em procedimentos de emergência, ressuscitação cardiopulmonar e suporte ventilatório. O equipamento deverá ser confeccionado em silicone de grau médico, reutilizável, autoclavável e livre de látex, composto por balão autoexpansível, válvula unidirecional, reservatório para oxigênio, máscara facial para paciente adulto e demais acessórios necessários ao seu funcionamento. Deverá permitir ventilação manual eficiente com possibilidade de suplementação de oxigênio, apresentando resistência, segurança e desempenho adequados para uso hospitalar, ambulatorial e pré-hospitalar. O produto deverá possuir registro na ANVISA e apresentar qualidade igual ou superior às características descritas.	und	1	284,00
49	REFLETOR ODONTOLÓGICO - Refletor clínico odontológico com tecnologia LED, destinado à iluminação do campo operatório durante procedimentos odontológicos. O equipamento deverá possuir cabeçote com sistema de iluminação composto por, no mínimo, 3 LEDs de alta potência, proporcionando luz branca fria, uniforme e sem sombras, com temperatura de cor entre 5.000 K e 6.500 K, índice de reprodução de cor adequado para procedimentos clínicos e intensidade luminosa mínima de 8.000 lux até 50.000 lux, com ajuste progressivo de luminosidade. Deverá contar com sensor para acionamento e controle da intensidade luminosa sem contato direto, contribuindo para a biossegurança e redução do risco de contaminação cruzada. O produto deverá ser fornecido novo, acompanhado dos acessórios necessários ao seu funcionamento e apresentar qualidade igual ou superior às características descritas.	und	1	4.979,00
50	SELADORA - Seladora manual para embalagens de papel grau cirúrgico, destinada ao acondicionamento e preparação de materiais para processos de esterilização em ambientes hospitalares, ambulatoriais, odontológicos e laboratoriais. O equipamento deverá possuir sistema de selagem térmica com controle de temperatura, área de selagem mínima de 30 cm de comprimento e vedação uniforme, garantindo a integridade das embalagens utilizadas em processos de esterilização. Deverá apresentar estrutura resistente, operação simples e segura, alimentação elétrica compatível com a rede especificada e desempenho adequado para uso contínuo. O produto deverá ser fornecido novo, acompanhado dos acessórios necessários ao seu funcionamento e apresentar qualidade igual ou superior às características descritas.	und	3	1.134,00
51	TABLET 11ª GERAÇÃO (2025): modelo Wi-Fi com 128 GB de armazenamento interno. Equipado com chip A16 Bionic, tela Liquid Retina de 11 polegadas, câmeras de 12 MP (frontal e traseira), conectividade Wi-Fi 6, compatível com Apple Pencil (1ª geração) e Magic Keyboard Folio. Possui Touch ID, sistema operacional iPadOS,	und	6	4.016,00



**ESTADO DA PARAIBA  
MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA**

CNPJ. 09151598/0001-94

**SETOR DE CONTRATAÇÃO/PREGÃO (CPL)**

	indicado para uso educacional, corporativo e institucional. Cor: conforme disponibilidade.			
52	TELA DE PROJEÇÃO: Tecido Matte White, com verso preto ;Tecido High Contrast, cinza com verso preto; Tamanho mínimo: Largura 1,50 mts x Altura 1,22 mts; Bordas pretas opcionais; Estojo em alumínio, com design inovador; Pintura eletrostática na cor preta; Alça prática e funcional que facilita transporte e manuseio; Tripé em aço com tratamento anticorrosivo (Até 2,80 mts de altura); Sistema de regulagem de altura que impede descida involuntária da tela; Garantia de 01 ano contra defeitos de fabricação.	und	2	983,00
53	ULTRASSOM ODONTOLÓGICO - Equipamento odontológico conjugado de ultrassom e jato de bicarbonato, destinado à realização de procedimentos de profilaxia, remoção de cálculo dental, placa bacteriana, manchas extrínsecas e limpeza dental. O equipamento deverá possuir sistema ultrassônico piezoelétrico de alta frequência, reservatório para bicarbonato de sódio, caneta para ultrassom, caneta para jato de bicarbonato e sistema de acionamento integrado. Deverá apresentar iluminação por LED, controle de potência ajustável, funcionamento seguro e eficiente, além de ser compatível com os procedimentos clínicos odontológicos de rotina. O produto deverá ser fornecido com os acessórios necessários ao seu funcionamento, possuir registro na ANVISA e apresentar qualidade igual ou superior às características descritas.	und	1	4.787,00
54	VENTILADOR DE PAREDE: Com diâmetro mínimo de 60 cm, tensão 220V, sistema oscilante, hélice com no mínimo 06 pás, potência mínima de 200W. Deve possuir regulagem de inclinação ajustável, estrutura resistente e grade de proteção. Dimensões aproximadas: largura 60 cm x altura 40 cm x profundidade 60 cm. Produto novo, de boa durabilidade, com garantia mínima de 12 meses.	und	5	333,00

d. Os fornecimentos serão executados sob fiscalização direta e imediata da Prefeitura Municipal de Vista Serrana-PB, através da **SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO**.

e. As quantidades aqui estimadas são apenas uma estimativa de gasto, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.

f. Conforme especificações constantes neste Termo de Referência, as aquisições serão feitas de forma **INTEGRAL** durante o período de 12(doze) meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021

#### **4. DAS AMOSTRA/ CATÁLOGO TÉCNICO**

a) Não é necessária a entrega de amostras dos produtos, mas se faz necessária a entrega do **catálogo técnico dos produtos**.

##### **b) APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGO:**

Os licitantes deverão apresentar, além da proposta de preços, catálogo original do fabricante do equipamento ofertado, contemplando as seguintes informações:

Especificações técnicas em conformidade com o item Descritivo Técnico;

Identificação do fabricante;

Marca e modelo do equipamento ofertado, inclusive acessórios, fichas técnicas oficiais (em língua portuguesa brasileira) contendo descrição detalhada do modelo e fabricante, dimensões, características, especificações técnicas e outras informações que permitam a avaliação pela Equipe de Licitações. Os documentos devem ainda permitir a identificação visual do objeto ofertado (fotografia, desenhos, ilustrações). Os catálogos devem trazer o número do item do edital a que se referem em MARCA TEXTO).

c) O catálogo técnico deverá ser **APRESENTADO JUNTO COM A PROPOSTA ATUALIZADA**.

#### **5. JUSTIFICATIVA**

##### **5.1. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

a) A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Vista Serrana/PB, justificar a grande necessidade da **Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de equipamento e material Permanente para Unidade Básica de Saúde (MARLUCIA GOMES DE ARAUJO) do Município de Vista Serrana/PB**, bem como para dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas das unidades organizacionais, na obtenção de **Equipamentos de Informática, Eletrônicos e Eletrodomésticos em geral, AUTOMOTOR NOVO, ZERO QUILOMETRO** para uma melhor organização dos espaços visando o desenvolvimento das atividades;

b) Tendo como base o Princípio da continuidade dos serviços públicos, segundo o qual a Administração Pública executa suas atribuições essenciais ou necessárias aos administrados, entende-se que a aquisição do objeto deste Termo de Referência é imprescindível para manutenção das atividades diárias desenvolvidas pelas Secretaria Municipal de Administração a Prefeitura Municipal de Vista Serrana/PB;



**ESTADO DA PARAIBA  
MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA**

CNPJ. 09151598/0001-94

**SETOR DE CONTRATAÇÃO/PREGÃO (CPL)**

- c) Sendo assim, o serviço público, como atividade de interesse coletivo, visando a sua aplicação diretamente a população, não pode parar, deve ele ser sempre contínuo, pois sua paralisação total, ou até mesmo parcial, poderá acarretar prejuízos aos seus usuários;
- d) No que se refere, ao quantitativo do objeto disposto no Termo de Referência, o mesmo foi mensurado levando-se em consideração uma quantidade estimada suficiente ao atendimento da demanda, devidamente ponderado em históricos anteriores pelos departamentos responsáveis pela supervisão dos fornecimentos de ofertados, respeitando uma margem de suportar um eventual aumento da demanda;
- e) A aquisição do objeto supracitado atenderá às necessidades de diversos setores da Prefeitura Municipal de Vista Serrana/PB, já prevendo crescimento da demanda de atividades que se desenvolverão futuramente, em função do aumento de servidores, bem como para realizar a substituição dos móveis que não se encontram em condição de uso.
- f) Dessa forma, a pretensa aquisição se faz necessária por visar melhoramentos nas condições de trabalho e assegurar o melhor desenvolvimento das atividades de cada secretaria.

**Objetivo**

A contratação em tela visa aos seguintes objetivos:

Melhorar a Infraestrutura, garantindo que os espaços públicos tenham mobiliário adequado para atendimento à população.

Investir em mobiliário de qualidade que aumente a durabilidade e funcionalidade dos espaços.

Equipar os espaços com móveis que proporcionem conforto e bem-estar para os cidadãos e funcionários.

Garantir que o mobiliário atenda às normas de acessibilidade, promovendo inclusão.

Esses objetivos podem ajudar a guiar o processo de aquisição de móveis e imobiliários de forma eficaz e alinhada com as necessidades da comunidade.

**Benefícios**

Equipamentos adequados aumentam a funcionalidade e eficiência dos espaços públicos.

Ambientes bem mobiliados proporcionam conforto para cidadãos e servidores, além de garantir acessibilidade.

Investir em mobiliário de qualidade aumenta a durabilidade e preserva os ativos públicos.

Equipamentos duráveis e de qualidade reduzem a necessidade de reposição frequente, gerando economia.

5.2. Será adotado o Sistema de Registro de Preços, haja vista a conveniência do fornecimento do objeto com previsão de serem de forma parcelados conforme a necessidade, visando minimizar os riscos de desabastecimento e reduzir os custos necessários. Pois, esse possui uma vasta gama de vantagens, principalmente ao permitir a evolução significativa do planejamento das atividades de infraestrutura da Administração

a. Ademais, a opção pelo Sistema de Registro de Preço originário de Pregão Eletrônico, é a mais viável, pois possui características vantajosas para a administração pública, por exemplo o fato da existência de facultatividade na contratação dos produtos e serviços do objeto licitado, sendo assim, a Administração tem a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis.

b. Nesse sentido, justifica-se ainda a motivação para utilização do Sistema de Registro de Preços em razão da demanda ser eventual e futura, sendo utilizado o registro de acordo com a necessidade dos produtos demandados, levando em consideração o desgaste natural. Outro ponto que merece destaque é o emprego de recursos financeiros somente para o atendimento imediato da demanda.

**6. DA MOTIVAÇÃO**

a. Trata-se da motivação para licitar **Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de equipamento e material Permanente para Unidade Básica de Saúde (MARLUCIA GOMES DE ARAUJO) do Município de Vista Serrana/PB**, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I, Fundamento legal: art. 78, **caput**, inciso IV, e § 1º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, justificamos a necessidade da contratação em apreço, para a continuidade das atividades desenvolvidas pelo município, como a secretaria de administração, na;

**7. DO QUANTITATIVO**

a. No que versa sobre os quantitativos dos itens constantes no Termo de Referência, são levantadas com base nos anos anteriores.

**8. DO PREÇO**

a. O preço estimado da contratação foi obtido através de Mapa Comparativo de Preços, levando-se em consideração a pesquisa no banco de preço, tendo-se como valor total estimado, após cálculo da média a importância de **R\$ ----- (-----)**.

b. Os recursos para a referida contratação serão provenientes do orçamento da prefeitura municipal de Vista Serrana, conforme dotação orçamentária constante nos autos.

c. Verifico, mediante as informações apresentadas, que se trata de valor compatível com os valores praticados no mercado, portanto, pertinente a média estimada de preços para contratação.

**9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:**

a. A descrição da solução como um todo, para aquisição deste objeto descrito no item 3 deste documento não requer outras contratações para sua execução, por se tratar de bem a pronta entrega e de consumo imediato.



**ESTADO DA PARAIBA  
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA**

CNPJ. 09151598/0001-94

**SETOR DE CONTRATAÇÃO/PREGÃO (CPL)**

- b. O objeto é a **Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de equipamento e material Permanente para Unidade Básica de Saúde (MARLUCIA GOMES DE ARAUJO) do Município de Vista Serrana/PB**, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I, Fundamento legal: art. 78, **caput**, inciso IV, e § 1º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a serem entregues de forma parcelada, no município.
- c. A empresa vencedora deverá atender todas as exigências legais, de transporte, de prazo e descrição detalhada dos produtos.

**10. DA SUBCONTRATAÇÃO**

- a. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.
- b. É proibida a subcontratação total ou parcial do objeto.

**11. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

- a. Trata-se de **Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de equipamento e material Permanente para Unidade Básica de Saúde (MARLUCIA GOMES DE ARAUJO) do Município de Vista Serrana/PB**, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I, Fundamento legal: art. 78, **caput**, inciso IV, e § 1º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 a ser contratado mediante licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRONICA.
- b. A execução do contrato não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
- c. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista, capacidade econômico-financeira são as usuais para a generalidade dos objetos, será disciplinado no edital.

**12. DA EXECUÇÃO E DO PAGAMENTO**

- a. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- b. **O prazo de entrega objeto deste processo é de 05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO, emitida pela **Prefeitura Municipal Vista Serrana/PB**,
- c. **Para o item 02, O prazo de entrega objeto deste processo é de 30 (Trinta dias úteis)**, contados do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO, emitida pela **Prefeitura Municipal de Vista Serrana/PB**

**Da Entrega:**

**"O recebimento do objeto licitado dar-se-á por conta e risco exclusivos da empresa contratada."**

**"A entrega deverá ser efetuada no endereço estipulado neste termo, com frete pago (modalidade CIF)."**

"A entrega deverá ser efetuada no endereço estipulado neste termo, com frete pago (modalidade CIF)."

- d. O objeto fornecido pela empresa vencedora estará sujeito a aceitação pela Contratante, ao qual caberá o direito de recusar, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado no Edital. O recebimento e a aceitação deste objeto obedecerão ao disposto no artigo 140 da Lei n. 14.133/2021, no que lhes for aplicável, e proceder-se-ão na forma seguinte:
- e. Provisoriamente, mediante recibo do representante do CONTRATANTE, na nota fiscal, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos/mercadoria com a especificação;
- f. Definitivamente, em até 03 (três) dias úteis a partir do recebimento provisório e da nota fiscal, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos/mercadorias e consequente aceitação mediante atesto da Nota Fiscal.
- g. Caso os itens estejam em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência, serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a CONTRATADA obrigar-se-á a adotar providências no sentido de adequá-los e/ou substituí-los de acordo com o prescrito neste Termo, às suas expensas, no prazo de até 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas prevista neste Termo de Referência.
- h. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- i. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 1/3 (um terço.), do prazo total recomendado pelo fabricante.
- j. No caso de produtos não perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 03 (três) meses, do prazo total recomendado pelo fabricante.
- k. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
- l. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- m. O pagamento será realizado no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- n. 6.A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;
- o. 7. Somente poderão ser considerados para efeito de pagamento as mercadorias/equipamentos efetivamente entregues



**ESTADO DA PARAIBA  
MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA**

CNPJ. 09151598/0001-94

**SETOR DE CONTRATAÇÃO/PREGÃO (CPL)**

pela Contratada, em conformidade com as especificações constante no contrato e proposta vencedora.

**p.** 8.A nota fiscal fatura com defeitos ou vícios, ou ainda aquela que não cumprir com o disposto no Edital, deverá ser retificada/substituída/complementada sendo que o prazo de pagamento reiniciará após a regularização, sem quaisquer ônus para a Contratante.

**q.** No caso do não cumprimento do prazo estabelecido acima, as faturas serão atualizadas financeiramente pelo IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado, publicado pela revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas), calculado “pró-rata die”, considerando-se o mês do efetivo pagamento e o mês da comprovação da regularidade da documentação fiscal apresentada;

**PARÁGRAFO PRIMEIRA** - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação da comprovação da entrega das mercadorias.

**PARÁGRAFO SEGUNDA** - Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

**PARÁGRAFO TERCEIRA** - Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de deduzir do pagamento devido à **CONTRATADA** às importâncias correspondentes a multas, faltas ou débitos a que porventura tiver dado causa.

### **13. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DO RECEBIMENTO OBJETO**

a. Nos termos do art. 117, combinado com o Art. 8º, § 3º, ambos da Lei 14.133/2021, será designado representante da administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens ou execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

b. A fiscalização de que trata este item não eximirá o contratado da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no art. 120 da Lei 14.133/2021.

c. A fiscalização do recebimento do(s) material(is) ou serviços adquirido(s) ficará a cargo do(s) servidor(s) designado(s), ficando o(s) mesmo(s) responsável(is) pela conferência das especificações do material com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do art. 140, II da Lei nº 14.133/2021, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência, competindo-lhe ainda dirimir as possíveis dúvidas que surgirem no curso da entrega deste(s), e de tudo dar ciência à Administração.

d. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

e. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

f. Por ocasião da análise dos produtos/equipamentos fornecidos, caso seja detectado que os mesmos não atendam às especificações do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição/refeito do bem não aceito no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

g. A Contratante designará servidor para recebimento dos produtos/equipamentos, cujo objetivo será a conferência deste com as especificações, contidas na proposta, caso as disposições acima citadas não forem cumpridas, a comissão rejeitará o recebimento dele.

### **14. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:**

a. A CONTRATADA será responsabilizada por qualquer prejuízo que venha causar a este órgão por ter suas atividades suspensas, paralisadas ou proibidas por falta de cumprimento de normas ambientais ligadas à comercialização dos produtos elencados no presente Termo de Referência.

b. A licitante vencedora será responsável pelo transporte dos itens licitados que deverá ocorrer em condições que não comprovem a sua qualidade e condições de uso, mantendo sua qualidade original; “Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições para o consumo humano, devendo ser selecionados, embalados nas quantidades, especificações e prazos solicitados, seguindo as Normas Higiênico-Sanitárias e de Boas Práticas de Elaboração”;

c. “Nas embalagens dos produtos deverão constar impressos: identificação do produto e do estabelecimento de origem, peso líquido, data de industrialização, prazo de validade, número de lote (se for o caso) registro em órgão de Fiscalização Federal (se for o caso).

d. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

#### **Subcontratação**

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **Garantia da contratação**

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

A aquisição de Equipamentos em geral, deve seguir práticas sustentáveis para promover a responsabilidade ambiental e o uso eficiente dos recursos públicos. Aqui estão algumas diretrizes e práticas recomendadas:

Optar por Equipamentos fabricados com materiais reciclados ou recicláveis, reduzindo a demanda por novas matérias-



**ESTADO DA PARAIBA**  
**MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA**  
CNPJ. 09151598/0001-94  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO/PREGÃO (CPL)**

primas.  
Escolher produtos com design robusto e durável, que possam suportar o uso ao longo do tempo, reduzindo a necessidade de reposições frequentes.  
Garantir que os Equipamentos sejam transportados em cargas otimizadas para diminuir a quantidade de veículos e emissões.  
Sempre que possível, considerar a reutilização de Equipamentos existentes ou a reciclagem de móveis que não são mais utilizados.  
Priorizar Equipamentos que sigam padrões de fabricação responsáveis e éticos.  
Integrar práticas sustentáveis na aquisição não só contribui para a preservação ambiental, mas também serve como um exemplo de responsabilidade e comprometimento da administração pública. Implementar essas diretrizes pode levar a um impacto positivo duradouro na comunidade e no ambiente.  
Este edital observará em todas as fases do procedimento licitatório as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, prevendo, inclusive, as recomendações quanto ao descarte dos materiais.  
Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;  
Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

### 15. DA GESTÃO DO CONTRATO

- a. O prazo de vigência da contratação é de **12(doze) meses**, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei 14.133/2021, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, obedecendo o disposto no Art. 107 da referida norma.
- b. **Data para início da execução do objeto: em até 05(Cinco) dias úteis após assinatura do contrato**
- c. O contratado deverá permitir o livre acesso de servidores da Prefeitura Municipal de Vista Serrana/PB e do órgão concedente dos recursos, bem como dos órgãos integrantes do sistema de controle interno e externo a qual esteja subordinados CONTRATANTE e os documentos e registros contábeis da empresa contratada no que concerne a execução dos serviços vinculados a contratação em tela.
- d. Nos termos do Art. 91, §4º, antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, será verificada a regularidade fiscal do contratado, consultado o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitindo as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.
- e. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato (art. 48, p. ú.);
- f. O contrato administrativo poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço no caso de compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor (art. 95, II), aplicando no que couber o disposto no art. 92 da Lei nº 14.133/2021 (art. 95, II c/c § 1º da Lei nº 14.133/2021).
- g. O contrato administrativo será publicado no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data de sua assinatura (art. 94, I da Lei nº 14.133/2021).
- h. A responsabilidade pela execução do contrato é da CONTRATADA, entretanto deverá o setor competente da Administração Pública Municipal fiscalizar a execução do objeto.
- i. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- j. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

### 16. DAS OBRIGAÇÕES

- a. **DO CONTRATADO-O CONTRATADO** cumprirá com suas obrigações contratuais, junto a ente municipal, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, atuar com zelo, presteza e probidade, conforme especificação a seguir:
- b. **Entregar os materiais/insumos em até 5 (cinco) dias uteis**, a contar da requisição, sempre com produtos de boa qualidade, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas, mediante requisição, devidamente assinadas pelo Setor competente.
- c. **Para o item 02**, O prazo de entrega objeto deste processo é de 30 (Trinta dias úteis), contados do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO, emitida pela Prefeitura Municipal de Vista Serrana/PB.

#### **Da Entrega:**

**"O recebimento do objeto licitado dar-se-á por conta e risco exclusivos da empresa contratada."**



**ESTADO DA PARAIBA  
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA**

CNPJ. 09151598/0001-94

**SETOR DE CONTRATAÇÃO/PREGÃO (CPL)**

**"A entrega deverá ser efetuada no endereço estipulado neste termo, com frete pago (modalidade CIF)."**

"A entrega deverá ser efetuada no endereço estipulado neste termo, com frete pago (modalidade CIF)."

- d. Manter atualizada as certidões durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para esse processo;
- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- e) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), e não poderão transfigurar o objeto da contratação.
- g) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- h) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- i) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- j) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- k) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- l) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- m) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- n) A CONTRATADA deverá oferecer garantia de, no mínimo, 3 (Três) anos contados a partir da data da entrega do item, sem limite de quilometragem, devendo ser observado seu respectivo Manual de Garantia, com direito a no mínimo 2 (duas) revisões, contadas a partir do recebimento.
- o) O veículo deverá contar com assistência técnica autorizada pelo fabricante em território nacional, observadas as recomendações técnicas do fabricante para manutenção preventiva e corretiva. Preferencialmente, deverá existir rede de atendimento no Estado da Paraíba ou em raio que não comprometa a operacionalidade do veículo, admitindo-se, na ausência de unidade local, atendimento em estabelecimento situado a até 400 km da sede do Município de Vista Serrana/PB, desde que assegurada a adequada prestação do serviço e os prazos compatíveis com a garantia contratual.
- p) No caso de substituição do veículo, o substituto terá o mesmo prazo de garantia originalmente dados ao veículo substituído, a contar da data em que ocorrer a substituição;
- q) Caso a garantia de fábrica seja maior que o mínimo exigido neste edital, será adotada esta como correta, a contar do recebimento pelo Município, devendo a licitante fazer constar este prazo em sua proposta.

## **17. DA CONTRATANTE**

A CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

- a. Promover todas as ações junto aos diversos Setores da Prefeitura do Município de Vista Serrana/PB, pertinentes à obtenção dos dados, informações, relatórios, arquivos e subsídios necessários para a boa execução do objeto deste contrato.
- b. Efetuar os pagamentos pelos fornecimentos da mercadora/produtos devida à CONTRATADA, na forma e prazos estabelecidos no presente contrato.
- c. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- f. A Administração terá o prazo de 30(trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- g. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30(trinta) dias.
- h. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.



**ESTADO DA PARAIBA**  
**MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA**  
CNPJ. 09151598/0001-94  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO/PREGÃO (CPL)**

**18. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS,**

- a. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos previstos nos artigos 124 á 136 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.
- b. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 á 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
- c. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), e não poderão transfigurar o objeto da contratação.
- d. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder os percentuais previstos no item anterior, do valor inicial atualizado do termo de contrato.
- e. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS (art. 6º, XXIII, alínea “j” da Lei nº 14.133/21)**

- a. As despesas para atender esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento de 2026, com Recurso Ordinários, na seguinte dotação.  
Gestão/Unidade:  
05.00 SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO  
Nº da Proposta 11428853000125002  
1.533 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE:

**20. GARANTIA:**

- a. Prazo de garantia após o recebimento definitivo:
- b. A garantia será de 12 (doze) meses;
- c. Para o item 02, deverá oferecer garantia de, no mínimo, 3 (Três) anos contados a partir da data da entrega do item, sem limite de quilometragem, devendo ser observado seu respectivo Manual de Garantia, com direito a no mínimo 2 (duas) revisões, contadas a partir do recebimento
- d. Durante o prazo de garantia, caberá à CONTRATADA, manter em perfeito estado de uso, bem como reparar ou substituir sem ônus para a CONTRATANTE, quaisquer equipamentos e peças que acusem defeito de fabricação, instalação e programação conforme disposto no item;
- e. Caso a empresa entregue o material fora da especificação solicitada, arcará com todas as despesas referentes à devolução dos mesmos.

**I. GARANTIA DA PROPOSTA**

- II. Licitante deverá ainda, no momento da apresentação da proposta, comprovar do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de Pré-habilitação.
- III. EMPRESA NECESSITA MOSTRAR SUA SAÚDE FINANCEIRA, O QUE FUNDAMENTA AS EXIGÊNCIAS DESTE EDITAL, SOLICITANDO QUE JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS, O LICITANTE DEVERÁ ANEXAR, POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, O COMPROVANTE REFERENTE AO RECOLHIMENTO DE QUANTIA A TÍTULO DE GARANTIA DE PROPOSTA NO MONTANTE DE 1% DO VALOR DA LICITAÇÃO, EQUIVALENTE AO(S) ITEM(NS) QUE A EMPRESA COTOU, CONSIDERANDO QUE OS ITENS COTADOS COMPÕEM A ESTIMATIVA DE VITÓRIA E PERSPECTIVA DE CONTRATO DA EMPRESA PARTICIPANTE. RESSALTA-SE QUE TAL EXIGÊNCIA ENCONTRA EMBASAMENTO LEGAL NO ARTIGO 58, CAPUT E §1º, DA LEI Nº 14.133/2021.
- IV. A licitante deverá prestar Garantia (Caução) de participação na presente licitação no valor de **R\$ 3.843,26 (Três mil oitocentos e quarenta e três reais e vinte e seis centavos)**, nos termos do artigo §1º do art. 58 da Lei n. 14.133/2021 e suas alterações. A garantia da proposta deverá ser realizada, nas modalidades abaixo, e caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
- V. Os licitantes deverão apresentar comprovante da referida garantia da proposta sob uma das modalidades e critérios previstos no §1º do artigo 96, da Lei 14.133/2021, conforme abaixo, em campo específico do Portal de Compras Públicas “COMPROVANTE DO SEGURO GARANTIA”, quais sejam:
- VI. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- VII. Seguro-garantia. Deverá sua vigência ser renovada enquanto perdurar a necessidade de manutenção da referida garantia;
- VIII. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
- IX. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total
- X. A referida garantia, quando na modalidade caução em dinheiro, deverá ser depositada na seguinte conta: **TITULAR: Informação Bancária para prestação da garantia Exigida: MODALIDADE CAUÇÃO EM DINHEIRO Titular: Prefeitura Municipal de Vista Serrana**



**ESTADO DA PARAIBA**  
**MUNICIPIO DE VISTA SERRANA**  
CNPJ. 09151598/0001-94  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO/PREGÃO (CPL)**  
**Banco:** Brasil  
**Agência:** 151-1  
**Conta Corrente:** 10409-4

- XI. Na hipótese de o respectivo comprovante bancário apresentar alguma inconsistência que não permita a confirmação de depósito do valor referente à garantia, a proposta será desclassificada.
- XII. O PRAZO MÁXIMO PARA A "EMISSÃO" DA REFERIDA GARANTIA É ATÉ A DATA E O HORÁRIO PREVISTOS PARA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DESTA LICITAÇÃO.
- XIII. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, após requerimento da empresa.
- XIV. Implicará execução, pelo município, do valor integral da garantia de proposta, respeitado o contraditório, imediatamente quando:
- XV. Se recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação. Conforme o §3º art. 58 da lei 14.133/2021.
- XVI. Caso a empresa desista da proposta total. O limite de desistência direta, das empresas, será até o fim da fase de lance, passada a fase recursal. Após encerrado este prazo, adjudicado e homologado, será efetivada a cobrança direta da garantia de proposta.
- XVII. Nos casos específicos de contratado, que ainda não tenha apresentado a garantia do contrato, conforme determina este edital.
- XVIII. O LICITANTE QUE NÃO APRESENTAR A GARANTIA DE PROPOSTA NO PRAZO E MODO EXIGIDO, OU QUANDO REJEITADA A GARANTIA DE PROPOSTA APRESENTADA, FICARÁ IMPEDINDO DE CONTINUAR NO CERTAME, DIANTE DA AUSÊNCIA DO REQUISITO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO, OU SEJA, O LICITANTE SERÁ EXCLUÍDO DO CERTAME POR AUSÊNCIA DE CONDIÇÃO LEGAL PARA PARTICIPAÇÃO.
- XIX. A empresa inadimplente quanto a garantia da proposta, por execução não paga, será inscrita na dívida ativa do município. Podendo ser executada judicialmente como o valor ser retido em pagamentos posteriores de qualquer outra contratação
- XX. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- XXI. A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante a vigência do contrato.
- XXII. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil, devendo estar em consonância com a Resolução BACEN nº 2.325 de 30 de outubro de 1996, e com a Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964.
- XXIII. Quando as garantias for apresentada na modalidade fiança bancária ou carta fiança, a Administração fará diligências como consultas ou certificação de idoneidade da instituição, como consultar a certidão de autorização de funcionamento, emitida eletronicamente pelo Banco Central do Brasil às instituições financeiras e disponível no sítio eletrônico <https://www.bcb.gov.br/fis/info/certiaut.asp?frame=1>.
- XXIV. Quando as garantias for apresentada na modalidade seguro garantia, ficara a critério da Administração fazer diligências como consultas ou certificação de autenticidades das mesmas no órgão regulador do mercado de seguros através do portal <https://www2.susep.gov.br/safe/apolices/app/garantia>. conforme Portaria PGFN nº 367, de 08 de maio de 2014;
- XXV. O prazo máximo para a "emissão" da referida garantia é até a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação.

**21. SOLUÇÃO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c' da Lei 14.133/2021)**

- a. A descrição da solução como um todo, encontra-se nos Estudos Técnicos Preliminares;

**22. LOCAIS DA ENTREGA**

- a. nos seguintes endereços:

LOCAL ENTREGA	ENDEREÇO	HORARIO	e-mail
Prefeitura Municipal de Vista Serrana/PB	Rua Joao Francisco Filho, Nº 246, Centro- Vista Serrana/PB	8hs:00 as 13hs:00	vistaserranacpl@gmail.com

**23. Materiais a serem disponibilizados**

- a. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário;
- b. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta
- c. Os produtos devem estar detalhados na proposta comercial apresentada pela licitante, com preços unitários limitados ao respectivo valor de referência.
- d. Não serão aceitas propostas com valores unitários superiores aos indicados nos itens



**ESTADO DA PARAIBA  
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA**

CNPJ. 09151598/0001-94

**SETOR DE CONTRATAÇÃO/PREGÃO (CPL)**

e. Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

f. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

\_\_\_\_\_ / UF, ..... de ..... de 202--.

**Responsável pela elaboração:**

\_\_\_\_\_  
**Maria do Socorro Garcia Nobrega**  
Secretaria Municipal de Saúde

\_\_\_\_\_  
**QUERUBINA DA NOBREGA DIAS**  
Secretaria de Fazenda, Finanças e Tesouraria

\_\_\_\_\_  
**EMANUEL MESSIAS GARCIA DE ARAÚJO**  
Secretário de Administração e Planejamento

**Aprovo o Presente Termo:**

\_\_\_\_\_  
**Emmanuel da Nobrega Dias**  
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAIBA  
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA  
CNPJ. 09151598/0001-94  
SETOR DE CONTRATAÇÃO/PREGÃO (CPL)

**A N E X O II - MODELO PADRÃO RESUMO PROPOSTA DE PREÇOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026  
REGISTRO DE PREÇO SRP Nº 009/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2026.152/2026

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/2026, ÀS ----HS----MIN (----) HORAS.

LOCAL: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

**Os dados da empresa:**

Razão Social \_\_\_\_\_  
CNPJ (MF) nº \_\_\_\_\_ Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_  
Endereço \_\_\_\_\_  
Fone \_\_\_\_\_ E-MAIL \_\_\_\_\_  
CEP \_\_\_\_\_ Cidade \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_  
BANCO \_\_\_\_\_ AGÊNCIA \_\_\_\_\_ C/ CORRENTE \_\_\_\_\_  
NOME PARA CONTATO: \_\_\_\_\_ TEL. DO CONTATO: \_\_\_\_\_  
CARGO DO CONTATO: \_\_\_\_\_ E-MAIL: \_\_\_\_\_

Ao  
Pregoeiro  
Prefeitura Municipal de Vista Serrana-PB

REF: PREGÃO ELETRÔNICO - NLLC Nº. 009/2026

Prezados Senhores,

Em atendimento ao solicitado no Edital, informamos a seguir os nossos preços para **Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de equipamento e material Permanente para Unidade Básica de Saúde (MARLUCIA GOMES DE ARAUJO) do Município de Vista Serrana/PB**, conforme a seguir:

Nº	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	MARCA/MODELO/FABRICANTE	UND	QUANT.	PREÇO MENSAL.	PREÇO TOTAL
01						

Valor Global da Proposta: R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_)

**Prazo de Entrega do Objeto:** (05) Cinco dias uteis

**Para o item 02**, O prazo de entrega objeto deste processo é de 30 (Trinta dias úteis), contados do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO, emitida pela Prefeitura Municipal de Vista Serrana/PB.

Declaro que:

- 1.) Ter pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições da contratação direta, constantes do procedimento;
- 2.) Minha empresa se enquadra na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- 3.) Validade da proposta não inferior a **120 (Cento e vinte)** dias, a contar da apresentação da proposta;
- 4.) Atendimento quanto às especificações de qualidade, quantidade e garantia, conforme as respectivas descrições de cada item
- 5.) que quaisquer tributos, impostos, fretes, custos e despesas direta ou indiretas omitidas nas propostas ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pelos pleitos de acréscimos a esses ou qualquer título, devendo os respectivos bens ser fornecidos a Prefeitura de Vista Serrana sem ônus adicionais;
- 6) DECLARA, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

Cidade – UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

Responsável Legal  
NOME COMPLETO



**ESTADO DA PARAIBA**  
**MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA**  
CNPJ. 09151598/0001-94  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO/PREGÃO (CPL)**  
CPF nº xxxxx

**OBS: ENCAMINHAR PROSPECTO/CATÁLOGO, (DESCRIÇÃO) COM AS INFORMAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO BEM COMO FOTO DO PRODUTO OFERTADO JUNTAMENTE COM A PROPOSTA ATUALIZADA.**

**ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026.**  
**REGISTRO DE PREÇO SRP Nº 009/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2026.152/2026**

O(A).....(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a) ....., na cidade de \_\_\_\_\_/UF, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, \_\_\_\_\_, portador da matrícula funcional nº ....., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../200..., publicada no ..... de ...../...../200....., processo administrativo n.º ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 0023, de 29 de dezembro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO.**

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de equipamento e material Permanente para Unidade Básica de Saúde (MARLUCIA GOMES DE ARAUJO) do Município de Vista Serrana/PB**, especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo ..... do edital de Pregão nº ...../20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA:</b>						
<b>CNPJ:</b>						
<b>ENDEREÇO:</b>						
<b>REPRESENTANTE:</b>						
<b>E-MAIL:</b>						<b>TEL.: ( )</b>
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>VALOR TOTAL:</b>						

**3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**

3.1. A presentes Ata é integrada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR indicado no preâmbulo e pelo (s) seguinte(s) ÓRGÃO (S) PARTICIPANTE (S):

Nº item	Órgão Participante
xxx	xxxx

3.2. Poderá haver, a critério do órgão gerenciador e desde que haja expressa concordância dos interessados envolvidos, o remanejamento de quantitativos previstos nesta Ata entre os órgãos participantes ou entre este(s) e o Órgão Gerenciador.

**4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO, emitida pela Prefeitura Municipal de Vista Serrana/PB, Para o item 02, O prazo de entrega objeto deste processo é de 30 (Trinta dias úteis), contados do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO, emitida pela Prefeitura Municipal de Vista Serrana/PB.

**Da Entrega:**

**"O recebimento do objeto licitado dar-se-á por conta e risco exclusivos da empresa contratada."**



**ESTADO DA PARAIBA  
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA**

CNPJ. 09151598/0001-94

**SETOR DE CONTRATAÇÃO/PREGÃO (CPL)**

**"A entrega deverá ser efetuada no endereço estipulado neste termo, com frete pago (modalidade CIF)."**

"A entrega deverá ser efetuada no endereço estipulado neste termo, com frete pago (modalidade CIF)."

5.2. Os prazos e os demais métodos para a execução do objeto e realização dos recebimentos provisório e definitivo são os definidos no Termo de Referência.

**6. VALIDADE DA ATA.**

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de (01) Um Ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua assinatura, e poderá ser prorrogado por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

6.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

6.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

**7. REVISÃO, REAJUSTE E CANCELAMENTO.**

7.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

7.2. Considera-se a data de orçamento estimado.

7.3. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados mediante negociação entre as partes tendo como limite a variação acumulada do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

7.4. O início da abertura de negociação do reajuste poderá ser realizado tanto pelo CONTRATANTE quanto pela CONTRATADA.

7.5. A inércia da CONTRATADA na resposta à negociação implicará na aceitação tácita da variação apurada pelo CONTRATANTE.

7.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.7. O reajuste, se cabível, será realizado por apostilamento à presente Ata

7.8. A aplicação do reajuste de preços não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a revisão do(s) preço(s) registrado(s).

7.9. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

7.10. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.11. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.12. A ordem de classificação dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.13. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o licitante não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.14. Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.15. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.16. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.17. O pedido deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

a. Planilha Comparativa de Custos em relação ao preço praticado na ATA e ao preço que se pretende a revisão;

b. Comprovante que fundamente força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou que justifique a inviabilidade do preço registrado que não possa ser suportado pelo fornecedor.

7.18. No caso de indeferimento do pedido, o fornecedor deve cumprir as obrigações estabelecidas nesta Ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital, termo de referência ou no ato de autorização da contratação, quando for o caso.

7.19. Na hipótese do deferimento do pedido, o Órgão Gerenciador atualizará o preço registrado conforme a realidade dos valores praticados no mercado.

**8. DO CANCELAMENTO.**

8.1. Registro Do Fornecedor Será Cancelado Quando:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou



**ESTADO DA PARAIBA  
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA**

CNPJ. 09151598/0001-94

**SETOR DE CONTRATAÇÃO/PREGÃO (CPL)**

8.1.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

8.1.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 7.1.1, 7.1.2 e 7.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**8.1.6. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

8.1.7. O Órgão Gerenciador poderá cancelar o preço registrado nesta Ata, total ou parcialmente, devidamente comprovadas e justificadas, nas seguintes hipóteses:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - Sofrer sanção prevista nos artigos 155 e 156 da Lei n.14.133/2021

V – For consensual, por acordo entre as partes, nos termos do art. 138 da Lei n. 14.133/2021

VI - For por ordem judicial.

8.1.8. A presente Ata será cancelada automaticamente:

I. por decurso do prazo de vigência;

II. quando não restarem fornecedores registrados.

## **9. DAS SANÇÕES.**

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e Termo de Referência, observados os princípios da ampla defesa e do contraditório.

9.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.2. As sanções do item anterior também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, se houverem, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

## **10. DA OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO PARTICIPANTE**

10.1. Compete ao Órgão Participante, quando do uso desta Ata:

I. zelar pelo cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do pactuado nesta Ata;

II. aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata, em relação à sua demanda registrada;

III. informar as ocorrências ao órgão gerenciador do descumprimento das obrigações decorrentes desta Ata em relação às suas próprias contratações;

IV. registrar no seu cadastro as penalidades aplicadas pelo descumprimento das obrigações decorrentes desta Ata em relação às suas próprias contratações;

V. prestar as informações solicitadas pelo órgão gerenciador quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão.

## **11. DA OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO PARTICIPANTE**

11.1. Compete ao Órgão Participante, quando do uso desta Ata:

I. zelar pelo cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do pactuado nesta Ata;

II. aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata, em relação à sua demanda registrada;

III. informar as ocorrências ao órgão gerenciador do descumprimento das obrigações decorrentes desta Ata em relação às suas próprias contratações;

IV. Registrar no seu cadastro as penalidades aplicadas pelo descumprimento das obrigações decorrentes desta Ata em relação às suas próprias contratações;

V. prestar as informações solicitadas pelo órgão gerenciador quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

12.1. O fornecedor cujo preço conste registrado na presente Ata obriga-se a:

I. cumprir todos os encargos estabelecidos na presente Ata, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado;

II. retirar a respectiva nota de empenho ou autorização de compra, no prazo de dois dias úteis, bem como assinar o termo de contrato, se for o caso, no prazo máximo de cinco dias úteis, contados da convocação;



**ESTADO DA PARAIBA  
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA**

CNPJ. 09151598/0001-94

**SETOR DE CONTRATAÇÃO/PREGÃO (CPL)**

III. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de cinco dias úteis, com possibilidade de prorrogação, a critério do gestor da ata, a documentação de habilitação e qualificação cujas validade se encontrem-se vencidas.

**13. DO CADASTRO DE RESERVA (Sem Formação Cadastro de Reserva"),**

13.1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata. **(DEVERÁ SER VERIFICADO QUANDO DO PREENCHIMENTO DA ATA)**

13.2. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro reserva somente será efetuada quando houver:

- a. a impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata;
- b. o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

13.3. O fornecedor ou licitante do cadastro de reserva se vincula ao preço da proposta do beneficiário desta Ata ou da sua proposta original, conforme a hipótese, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de cancelamento do registro do titular previsto no capítulo 8 desta Ata, observada a ordem de classificação.

13.4. Para fins da ordem de classificação, o licitante ou fornecedor que cotou o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederá aquele que mantiver sua proposta original.

**14. CONDIÇÕES GERAIS.**

14.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

14.2. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, todas as disposições do edital, do termo de referência ou do ato de autorização da contratação e daquelas constantes da proposta da empresa apresentada em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

14.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos fornecedores registrados nesta Ata.

14.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

14.5. De conformidade com o disposto no art. 94 da Lei n. 14.133/2021, a presente Ata será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no portal de transparência do Órgão Gerenciador e será disponibilizada no sistema de registro de preços.

14.6. Os dados pessoais tornados públicos por esta ata deverão ser resguardados pelas partes, observados os princípios de proteção de dados previstos no art. 6º da Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) durante toda a execução do objeto.

14.7. Esta Ata implicará compromisso de fornecimento nas condições nela estabelecidas, mas não obrigará o Órgão Gerenciador e órgão participante, se for o caso, a contrato

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Representante legal do órgão gerenciador  
representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



ESTADO DA PARAIBA  
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA  
CNPJ. 09151598/0001-94  
SETOR DE CONTRATAÇÃO/PREGÃO (CPL)

## A N E X O IV – MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

REGISTRO DE PREÇO SRP Nº 009/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2026.152/2026

**CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE XXXXXXXXXXXX - ESTADO DA PARAÍBA E A EMPRESA xxxxxxxxxxxx .**

Pelo presente instrumento particular, de um lado o município de ....., entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico Único, sediada á ....., ..... – Prédio da Prefeitura Municipal de .....- Estado da Paraíba, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº; ....., neste ato representada pelo Prefeito Municipal, ....., brasileiro, casado, residente na ..... - PB, portador do RG nº ..... SSP/PB e CPF nº ....., infra-assinados doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**; e, do outro lado o fornecedor ....., CNPJ Nº ....., com endereço .....Bairro, cidade, infra-assinado denominada doravante simplesmente CONTRATADO, resolvem celebrar o presente contrato, a serem realizados na forma de execução indireta, mediante cláusulas e condições a seguir, tudo de acordo com a PREGÃO, na forma ELETRONICA Nº. \_\_\_/20\_\_\_, da Lei nº 14.133/2021, com Regime de Execução Indireta (art. 46): a) EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO (art. 46, I c/c art. 6º, XXVIII).

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1.O presente contrato tem por objeto a **Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de equipamento e material Permanente para Unidade Básica de Saúde (MARLUCIA GOMES DE ARAUJO) do Município de Vista Serrana/PB**, conforme planilha abaixo:

Nº	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	MARCA/MODEL O/FABRICANTE	UND	QUANT.	PREÇO MENSAL.	PREÇO TOTAL
01						

1.2. Os fornecimentos serão executados sob fiscalização direta e imediata da Prefeitura Municipal de Vista Serrana-PB, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO**.

1.3. As quantidades aqui estimadas são apenas uma estimativa de gasto, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO –

2.1. A presente contratação tem o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) que será pago de acordo com as medições apresentadas.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA –

3.1. A despesa com o objeto da presente Licitação correrá por conta da dotação orçamentária oriundos do Orçamento de 2026, na dotação da secretaria solicitante- Gestão/Unidade:

05.00 SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO

Nº da Proposta 11428853000125002

1.533 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE:

### CLÁUSULA QUARTA- DA EXECUÇÃO E DO PAGAMENTO

4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

4.2. **O prazo de entrega objeto deste processo é de 05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO, emitida pela Prefeitura Municipal de Vista Serrana/PB.

4.3. **Para o item 02, O prazo de entrega objeto deste processo é de 30 (Trinta dias úteis)**, contados do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO, emitida pela Prefeitura Municipal de Vista Serrana/PB



**ESTADO DA PARAIBA  
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA**

CNPJ. 09151598/0001-94

**SETOR DE CONTRATAÇÃO/PREGÃO (CPL)**

<b>LOCAL ENTREGA</b>	<b>ENDEREÇO</b>	<b>HORARIO</b>	<b>e-mail</b>
Prefeitura Municipal de Vista Serrana/PB	Rua Joao Francisco Filho, Nº 246, Centro- Vista Serrana/PB	8hs:00 as 13hs:00	vistaserranacpl@gmail.com

4.4. O objeto fornecido pela empresa vencedora estará sujeito a aceitação pela Contratante, ao qual caberá o direito de recusar, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado no Edital. O recebimento e a aceitação deste objeto obedecerão ao disposto no artigo 140 da Lei n. 14.133/2021, no que lhes for aplicável, e proceder-se-ão na forma seguinte:

4.5. Provisoriamente, mediante recibo do representante do CONTRATANTE, na nota fiscal, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos/mercadoria com a especificação;

4.6. Definitivamente, em até 03 (três) dias úteis a partir do recebimento provisório e da nota fiscal, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos/mercadorias e consequente aceitação mediante atesto da Nota Fiscal.

4.7. Caso os itens estejam em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência, serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a CONTRATADA obrigará-se a adotar providências no sentido de adequá-los e/ou substituí-los de acordo com o prescrito neste Termo, às suas expensas, no prazo de até 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas prevista neste Termo de Referência.

4.8. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.9. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 1/3 (um terço), do prazo total recomendado pelo fabricante.

4.10. No caso de produtos não perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 03 (três) meses, do prazo total recomendado pelo fabricante.

4.11. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

4.12. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

4.13. O pagamento será realizado no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

4.14. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.15. Somente poderão ser considerados para efeito de pagamento as mercadorias/equipamentos efetivamente entregues pela Contratada, em conformidade com as especificações constante no contrato e proposta vencedora.

4.16. A nota fiscal fatura com defeitos ou vícios, ou ainda aquela que não cumprir com o disposto no Edital, deverá ser retificada/substituída/complementada sendo que o prazo de pagamento reiniciará após a regularização, sem quaisquer ônus para a Contratante.

4.17. No caso do não cumprimento do prazo estabelecido acima, as faturas serão atualizadas financeiramente pelo IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado, publicado pela revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas), calculado "pró-rata die", considerando-se o mês do efetivo pagamento e o mês da comprovação da regularidade da documentação fiscal apresentada;

**PARÁGRAFO PRIMEIRA** - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação da comprovação da entrega das mercadorias.

**PARÁGRAFO SEGUNDA** - Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

**PARÁGRAFO TERCEIRA** - Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de deduzir do pagamento devido à **CONTRATADA** às importâncias correspondentes a multas, faltas ou débitos a que porventura tiver dado causa.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA -**

**5.1. DO CONTRATADO**-O CONTRATADO cumprirá com suas obrigações contratuais, junto a ente municipal, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, atuar com zelo, presteza e probidade, conforme especificação a seguir:

**I. Entregar os materiais/insumos em até 5 (cinco) dias uteis**, a contar da requisição, sempre com produtos de boa qualidade, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas, mediante requisição, devidamente assinadas pelo Setor competente.

**a) Para o item 02, O prazo de entrega objeto deste processo é de 30 (Trinta dias úteis)**, contados do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO, emitida pela Prefeitura Municipal de Vista Serrana/PB

**II. Manter atualizada as certidões durante toda a execução contratual**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para esse processo;

**III. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto**, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**IV. Comunicar ao contratante**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**V. O CONTRATADO é obrigada a aceitar**, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se



**ESTADO DA PARAIBA  
MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA**

CNPJ. 09151598/0001-94

**SETOR DE CONTRATAÇÃO/PREGÃO (CPL)**

fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), e não poderão transfigurar o objeto da contratação.

**VI.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**VII.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**VIII.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

**IX.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

**X.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

**XI.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

**XII.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

**XIII.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

**XIV.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

**XV.** A CONTRATADA deverá oferecer garantia de, no mínimo, 3 (Três) anos contados a partir da data da entrega do item, sem limite de quilometragem, devendo ser observado seu respectivo Manual de Garantia, com direito a no mínimo 2 (duas) revisões, contadas a partir do recebimento.

**XVI.** O veículo deverá contar com assistência técnica autorizada pelo fabricante em território nacional, observadas as recomendações técnicas do fabricante para manutenção preventiva e corretiva. Preferencialmente, deverá existir rede de atendimento no Estado da Paraíba ou em raio que não comprometa a operacionalidade do veículo, admitindo-se, na ausência de unidade local, atendimento em estabelecimento situado a até 400 km da sede do Município de Vista Serrana/PB, desde que assegurada a adequada prestação do serviço e os prazos compatíveis com a garantia contratual.

**XVII.** No caso de substituição do veículo, o substituto terá o mesmo prazo de garantia originalmente dados ao veículo substituído, a contar da data em que ocorrer a substituição;

**XVIII.** Caso a garantia de fábrica seja maior que o mínimo exigido neste edital, será adotada esta como correta, a contar do recebimento pelo Município, devendo a licitante fazer constar este prazo em sua proposta.

- a. **Responsabilidade Total:** "Correrão por conta exclusiva da contratada todas as despesas com embalagem, carga, transporte, descarregamento e seguro dos bens."
- b. **Riscos e danos:** "A contratada responderá por qualquer dano, extravio ou avaria ocorrido nas mercadorias até o momento da sua entrega definitiva."
- c. **Mão de obra:** "O fornecedor deverá disponibilizar pessoal próprio e adequado para o descarregamento e alocação dos produtos no local indicado."

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE-**

6.1. A CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

- a. Promover todas as ações junto aos diversos Setores da Prefeitura do Município de Vista Serrana/PB, pertinentes à obtenção dos dados, informações, relatórios, arquivos e subsídios necessários boa execução do objeto deste contrato.
- b. Efetuar os pagamentos pelos fornecimentos da mercadora/produtos devida à CONTRATADA, na forma e prazos estabelecidos no presente contrato.
- c. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- f. A Administração terá o prazo de 30(trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.



**ESTADO DA PARAIBA  
MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA**

CNPJ. 09151598/0001-94

**SETOR DE CONTRATAÇÃO/PREGÃO (CPL)**

- g. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30(trinta) dias.
- h. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

**CLAUSULA SÉTIMA. DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto do contrato.
- 7.2. É proibida a subcontratação total ou parcial do objeto

**CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DO RECEBIMENTO OBJETO**

- 7.1. Nos termos do art. 117, combinado com o Art. 8º, § 3º, ambos da Lei 14.133/2021, será designado representante da administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens ou execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;
- 7.2. A fiscalização de que trata este item não eximirá o contratado da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no art. 120 da Lei 14.133/2021.
- 7.3. A fiscalização do recebimento do(s) material(is) ou serviços adquirido(s) ficará a cargo do(s) servidor(s) designado(s), ficando o(s) mesmo(s) responsável(is) pela conferência das especificações do material com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do art. 140, II da Lei nº 14.133/2021, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência, competindo-lhe ainda dirimir as possíveis dúvidas que surgirem no curso da entrega deste(s), e de tudo dar ciência à Administração.
- 7.4. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 7.5. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
- 7.6. Por ocasião da análise dos produtos/equipamentos fornecidos, caso seja detectado que os mesmos não atendam às especificações do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição/refeito do bem não aceito no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.
- 7.7. A Contratante designará servidor para recebimento dos produtos/equipamentos, cujo objetivo será a conferência deste com as especificações, contidas na proposta, caso as disposições acima citadas não forem cumpridas, a comissão rejeitará o recebimento dele.

**CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS,**

- 9.1. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos previstos nos artigos 124 á 136 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.
- 9.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 á 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.3. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), e não poderão transfigurar o objeto da contratação.
- 9.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder os percentuais previstos no item anterior, do valor inicial atualizado do termo de contrato.
- 9.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO REJUSTE**

- a. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.
- b. Considera-se data do orçamento estimado o MÊS da conclusão da pesquisa de preços definitiva que deu ensejo ao valor previsto para a contratação.
- c. Após o interregno de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante negociação entre as partes, tendo como limite máximo a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística/IBGE, no período compreendido entre o mês do orçamento estimado e o mês anterior ao seu aniversário.
- d. Incumbe à CONTRATADA a apresentação do pedido de reajuste acompanhado da respectiva memória de cálculo ou outro documento equivalente, a qual, após análise e aprovação pelo CONTRATANTE, redundará na emissão do instrumento pertinente ao reajuste contratual.
- e. Caso o índice estabelecido para delimitar o reajustamento dos preços seja extinto ou, de qualquer forma, não possa mais ser utilizado para esse fim, as partes desde já concordam que em substituição seja adotado o que vier a ser



**ESTADO DA PARAIBA**  
**MUNICIPIO DE VISTA SERRANA**  
CNPJ. 09151598/0001-94  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO/PREGÃO (CPL)**

determinado pela legislação então em vigor.

**CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA E DA GESTÃO DO CONTRATO-**

- a. O presente Contrato terá o prazo de validade de 12(Doze) meses, iniciando após assinatura do contrato e encerrando em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, a contar da data da assinatura deste termo, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei 14.133/2021, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, obedecendo o disposto no Art. 107 da referida norma.
- b. Data para início da execução do objeto: em até 05 (Cinco) dias úteis após assinatura do contrato
- c. O contratado deverá permitir o livre acesso de servidores da Prefeitura Municipal de Vista Serrana/PB e do órgão concedente dos recursos, bem como dos órgãos integrantes do sistema de controle interno e externo a qual esteja subordinados CONTRATANTE e os documentos e registros contábeis da empresa contratada no que concerne a execução dos serviços vinculados a contratação em tela.
- d. Nos termos do Art. 91, §4º, antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, será verificada a regularidade fiscal do contratado, consultado o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitindo as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.
- e. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato (art. 48, p. ú.);
- f. O contrato administrativo poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço no caso de compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor (art. 95, II), aplicando no que couber o disposto no art. 92 da Lei nº 14.133/2021 (art. 95, II c/c § 1º da Lei nº 14.133/2021).
- g. O contrato administrativo será publicado no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data de sua assinatura (art. 94, I da Lei nº 14.133/2021).
- h. A responsabilidade pela execução do contrato é da CONTRATADA, entretanto deverá o setor competente da Administração Pública Municipal fiscalizar a execução do objeto.
- i. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- j. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

**CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

- a. Constituirão motivos para extinção do contrato, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações (art. 136, *caput* da Lei nº 14.133/2021):
- b. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- c. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- d. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- e. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do CONTRATADO;
- f. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- g. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão;
- h. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.
- i. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
- j. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o CONTRATADO será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:
  - I. Devolução da garantia;
  - II. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
  - III. Pagamento do custo da desmobilização.
- k. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- l. A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão (Art. 90, §5º da Lei nº 14.133/2021);



**ESTADO DA PARAIBA  
MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA**

CNPJ. 09151598/0001-94

**SETOR DE CONTRATAÇÃO/PREGÃO (CPL)**

m. Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021 serão notificados pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 136, § 4º da Lei nº 14.133/2021).

**CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

a. A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às penalidades previstas no subitem 2.

b. No decorrer da entrega dos bens, execução das obras ou serviços estabelecidos neste Edital, caso o Fornecedor cometa qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

I. Advertência;

II. Multa;

III. Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, e o consequente descredenciamento do Registro cadastral do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Fornecedor ressarcir ao Contratante pelos prejuízos causados;

c. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

d. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado a contratante, observado o princípio da proporcionalidade;

e. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

f. As penalidades previstas nos subitens "c", "d" importará na inclusão do Fornecedor no Cadastro de Fornecedores Impedidos de licitar e Contratar com o Município de Vista Serrana- Estado da Paraíba.

g. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

**XIX.** A natureza e a gravidade da infração cometida;

**XX.** As peculiaridades do caso concreto;

**XXI.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**XXII.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**XXIII.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

h. A aplicação da sanção prevista na alínea "b" observará os seguintes parâmetros:

I. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução das obras e/ou serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

II. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução das obras e/ou serviços, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

III. 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

i. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021).

j. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no inciso II do item 21.2 (art. 162 da Lei nº 14.133/2021).

k. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 (art. 162, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

l. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal (art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021).

m. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

n. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato



**ESTADO DA PARAIBA  
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA**

CNPJ. 09151598/0001-94

**SETOR DE CONTRATAÇÃO/PREGÃO (CPL)**

ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

o. A Administração Pública Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

p. A forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos seguirá o disposto no regulamento Decreto Municipal nº 0023, de 29 de dezembro de 2023 (art. 161, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

q. **DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO** - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

r. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- I. **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- II. **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- III. **PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- IV. **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- V. **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes de órgão conveniente ou instituição financiadora, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima (atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o órgão conveniente ou instituição financiadora promover inspeção).

**CLÁUSULA DECIMA QUARTA- DA PUBLICAÇÃO-**

a. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

a. As partes contratantes elegem o foro da comarca da cidade de Patos, no Estado da Paraíba, para dirimir eventuais questões relacionadas com este Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

b. E, por estarem de pleno acordo, foi o presente Termo lavrado em duas vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

XXXX -PB, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de xxxx.

\_\_\_\_\_  
**Emmanuel da Nobrega Dias**

Prefeitura Municipal de Vista Serrana-PB  
Responsável legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:



**ESTADO DA PARAIBA**  
**MUNICIPIO DE VISTA SERRANA**  
CNPJ. 09151598/0001-94  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO/PREGÃO (CPL)**

## **ANEXO V - MODELO DECLARAÇÕES**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026**  
**REGISTRO DE PREÇO SRP Nº 009/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2026.152/2026**

**Ao**  
**Pregoeiro**  
**Prefeitura Municipal de Vista Serrana-PB**

**REF: PREGÃO ELETRÔNICO - NLLC Nº. 009/2026**

### **APLICAÇÃO DOS ARTS. 42 AO 49 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador(a) Carteira de Identidade \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ Declara, sob às penas da Lei, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, que para obter os benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, o licitante no ano-calendário de realização da licitação não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem 4,8 milhões/ano (Lei Complementar nº 123/2006, art. 3º, II), sendo que nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato, conforme dispõe o art. 4º, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA).

\_\_\_\_\_  
(LICITANTE – CNPJ/CPF)



ESTADO DA PARAIBA  
MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA  
CNPJ. 09151598/0001-94  
SETOR DE CONTRATAÇÃO/PREGÃO (CPL)

## CONTINUIDADE ANEXO V - MODELO DECLARAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026  
REGISTRO DE PREÇO SRP Nº 009/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2026.152/2026

### DECLARAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador(a) Carteira de Identidade \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ Declaro, sob as penas da Lei, para fins desta licitação, para cumprimento com o disposto no EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026, que:

a) que cumprirá durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015. 12.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

b) que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) que a tenho conhecimento e atendo a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas neste termo, e que os documentos anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização, são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do licitante



**ESTADO DA PARAIBA**  
**MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA**  
CNPJ. 09151598/0001-94  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO/PREGÃO (CPL)**

**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Vista Serrana**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026**  
**REGISTRO DE PREÇO SRP Nº 009/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2026.152/2026**

**Objetivo; Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de equipamento e material Permanente para Unidade Básica de Saúde (MARLUCIA GOMES DE ARAUJO) do Município de Vista Serrana/PB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Fundamento legal: art. 78, caput, inciso IV, e § 1º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,**

A reunião dia **26/06/2026 às 09h:00min**, (Horário de Brasília).  
através do <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> ,

**Os editais estarão disponíveis nos sites:** [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) , <https://tramita.tce.pb.gov.br/> ,  
<http://VistaSerrana.pb.gov.br> .

**Recursos:** previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 0023, de 29 de dezembro de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

**Informação no Endereço:** Sala CPL, localizada à Rua Jose Aquilino de Farias-Centro s/n, Vista Serrana/PB, supracitado.  
Telefone: (83) 3436–1137. das 07hs:00min às 12hs:00min, ou no Email: [vistaserranacpl@gmail.com](mailto:vistaserranacpl@gmail.com) ,  
Vista Serrana - PB, 12 de junho de 2026  
Denis Garcia Xavier  
Pregoeiro Oficial/PMVS